



# JORNAL OFICIAL

DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

Ano X | Edição nº 353

Terça-feira, 29 de novembro de 2022

[www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)

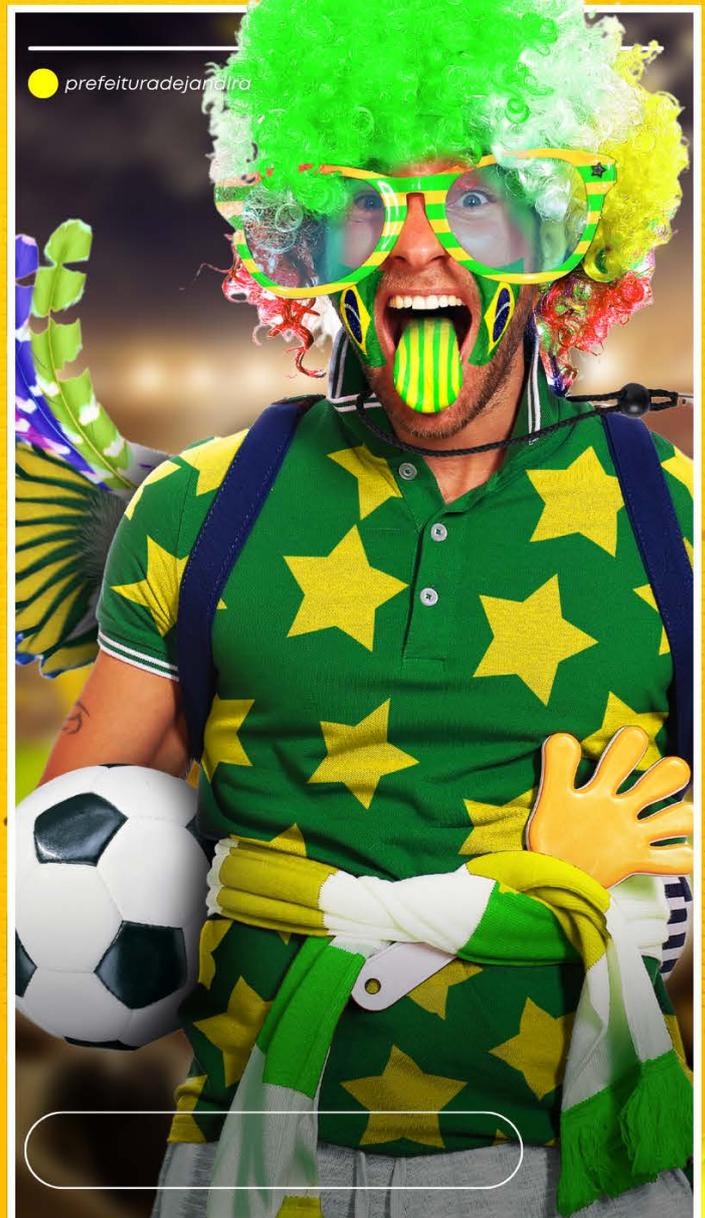


BRASIL X CAMARÕES

**NESTA SEXTA (02)**

**A PARTIR DAS 15H**

**MÚSICA, TELÃO,  
PIPOCA E  
MUITO MAIS!**



*Praça de Eventos - R. Rubens Lopes da Silva, 106*

SECRETARIA DE  
COMUNICAÇÃO E EVENTOS



**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos**

## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

### DECRETO Nº 4.581 de 26 de agosto de 2022

**“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), nos termos do inciso I, do artigo 7º da lei nº 2.399, de 21 de dezembro de 2021, para atender a programação constante abaixo:

#### **Inciso I, Artigo 7º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.**

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
01.13.00	3.3.90.39.00	08 244 4006	2701	01	1918	Manutenção das Políticas de Defesa da Mulher	13.000,00
							<b>13.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, “b”, do artigo 5º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme abaixo:

#### **Inciso I, Artigo 7º, Lei Nº 2.399 de 21 de Dezembro de 2021.**

Fonte de Recurso	Código de aplicação	Descrição	Valor
Superávit	1100000	Receita Própria	13.000,00
			<b>13.000,00</b>



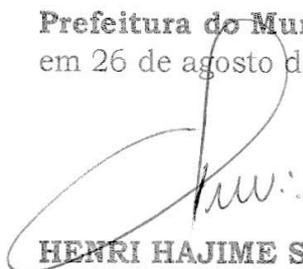
## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº  
46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.399 de 21 de dezembro de 2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 26 de agosto de 2022.



**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## Decreto nº 4.623

De 22 de novembro de 2022.

**“Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 4.381, de 23 de abril de 2021.”**

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 2.328, de 22 de abril de 2021, bem como o disposto no § 2º, do Artigo 42, da Lei Federal nº 14133/2020;

## DECRETA

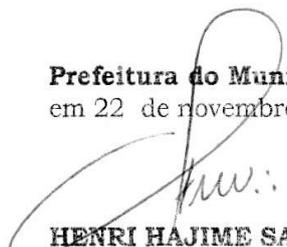
**Art. 1º.** O artigo 2º, do Decreto Municipal nº 4.381, de 23 de abril de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)”

**“Parágrafo único** - Para que possa ser dado o fiel cumprimento ao prazo estabelecido pelo disposto no § 9º, do Art. 34 da Lei Federal nº 14.113/2020, o mandato dos membros ora nomeados encerrará oficialmente em 31 de dezembro de 2022, nos termos do § 2º, do Artigo 11, da Lei Municipal nº 2.328, de 22 de abril de 2021, bem como o disposto no § 2º, do Artigo 42, da Lei Federal nº 14133/2020.”

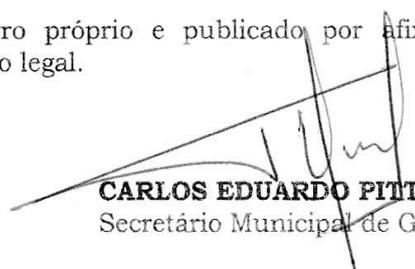
**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor.

Prefeitura do Município de Jandira  
em 22 de novembro de 2022.



**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**CARLOS EDUARDO PITTERI**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO Nº 4.624

de 22 de novembro de 2022.

**“Dispõe sobre a designação do Gestor para as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil e da outras providências”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de gerenciar as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil nos termos dos artigos 61 e 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e, em cumprimento a designação que trata o inciso IV do art. 1º e a alínea h do inciso V do art. 35 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

## DECRETO

**Art. 1º.** Designa a Sra. **FERNANDA DUARTE VAZ**, servidora pública registro sob nº 11526, portadora da cédula de identidade RG nº 41.898.472-4, lotado no cargo de Assistente Social, como gestora das parcerias vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**§ 1º.** Os efeitos deste decreto, conforme o caso, alcançam os termos aditivos.

**§ 2º.** O agente público nomeado está impedido de gerenciar a parceria, no caso específico, se nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades parceiras.

**§ 3º.** Fica impedido de fiscalizar e responder pela parceria, o agente público que seja parente do dirigente da entidade, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive de seus cônjuges ou companheiros.

**§ 4º.** Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, esse deve manifestar-se pela sua substituição por outro agente público de cargo ou função equivalente, exclusivamente para o caso, mantido sua atuação nas demais parcerias.

**§ 5º.** Constatada a irregularidade prevista nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, todos os atos do gestor tornam-se nulos,



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

obrigando a refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

**Art. 2º.** São obrigações do gestor, cumprir o estabelecido no art. 61 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, no tocante a:

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**II** - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**III** – Exigir que fiscais da sua Unidade elaborem o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, para submetê-lo à homologação da comissão de monitoramento e avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

**a)** Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

**b)** Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

**c)** Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;

**d)** Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

**e)** Análise das auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

**IV** - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014;

**V** – Disponibilizar ou requisitar da administração municipal, materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

**VI** – Cumprir com os prazos previstos na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e no instrumento da parceria, quanto ao parecer conclusivo e aos recursos impetrados;



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

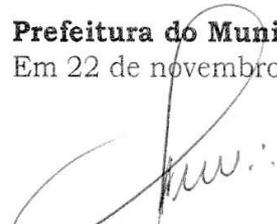
- VII** – Exigir a prestação de contas da entidade parceira, conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais exigências previstas no instrumento de parceria e nas normas do Tribunal de Contas jurisdicionado;
- VIII** - Realizar pesquisa de satisfação das parcerias quando a duração for superior a 1 (um) ano.

**Art. 3º.** Na hipótese de não execução ou má execução de parceria em vigor ou de parceria não renovada, conforme prevê o parágrafo único do art. 62 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, cabe ao gestor notificar a Administração Municipal, no prazo de 03(três) dias do conhecimento do fato, para que intervenha no objeto a fim de atender ao que dispõe o artigo 62 desta referida Lei, sob pena de responsabilidade.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 4518/2022.

**Prefeitura do Município de Jandira**

Em 22 de novembro de 2022.

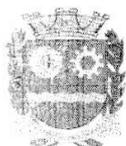


**HENRI HAJIME SATO**  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicada por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.



**CARLOS EDUARDO PITTEI**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO Nº 4.625

de 22 de novembro de 2022.

### “DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD”

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETO

**Art. 1º.** Fica alterado os Incisos I e II, do Art. 1º do Decreto nº 4.530, de 06 de maio de 2022, alterado pelo Decreto nº 4.545, de 08 de junho de 2022, que passará a vigorar com seguinte composição:

### I – representantes do Poder Público

- a) **Secretaria Municipal Desenvolvimento Social;**  
Titular: Priscila Conceição Daiello Teixeira  
Suplente: Adriana de Fátima Toldo dos Santos
- b) **Secretaria Municipal de Educação**  
Titular: Luciana Cirilo dos Santos  
Suplente: Samanta Pedroso Natalo
- c) **Secretaria Municipal da Saúde**  
Titular: Camila Chikazawa  
Suplente: Mariana Santos Alves
- d) **Secretaria Municipal de Habitação e Planejamento**  
Titular: Luiz Carlos de Souza  
Suplente: Cassia Fundato de Souza
- e) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**  
Titular: José Carlos feitosa  
Suplente: Aldenor do Prado Dias
- f) **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio**  
Titular: Wanessa Cristina Garcia Silva  
Suplente: Marinalva Ferreira de Sousa

representantes da Sociedade Civil



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Decreto nº 4.626**  
de 22 de novembro de 2022.

**“Dispõe sobre a utilização, manutenção e guarda de veículos oficiais no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jandira e dá outras providências.”**

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, no uso das atribuições legais, nos termos do inciso IV, do art. 47, da Lei Orgânica do Município de Jandira;

## DECRETA:

**Art. 1º.** O uso de veículos oficiais, próprios ou objetos de contratos de locação, para a prestação de serviço público no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Jandira submete-se as regras deste Decreto.

**Art. 2º** Os veículos oficiais, próprios ou locados, deverão ser usados exclusivamente na prestação do serviço público de competência do órgão a que estejam vinculados, sendo expressamente vedado seu uso para serviços particulares.

**Art. 3º.** Denomina-se frota o conjunto de veículos oficiais e os tomados em locação, necessários aos serviços públicos municipais.

**Art. 4º.** A cada Secretaria Municipal é atribuída uma frota de veículos fixada conforme ato específico da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, secretaria responsável pelo controle geral da frota de veículos em uso no Município.

**Art. 5º.** Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP. CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

I - veículos de representação;

II - veículos de serviço.

**§ 1º** Os veículos de representação são utilizados exclusivamente pelo Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

**§ 2º** Os veículos de serviço são utilizados para o transporte de pessoal em geral e de materiais durante os dias de expediente e no horário compreendido entre 6 às 22 horas;

**§ 3º** Os veículos de serviço de propriedade do Município, suas autarquias e fundações públicas deverão conter a identificação do órgão ou entidade, mediante inscrição externa e visível do respectivo nome ou sigla nas suas laterais, acrescida da bandeira do Município;

**§ 4º** Os veículos, objeto de contratos de locação, utilizados pelo Município ou por autarquias e fundações públicas deverão conter em seus vidros traseiros a expressão "a serviço do" acrescido da denominação da Prefeitura ou da entidade da administração indireta.

**Art. 6º.** Os veículos oficiais serão conduzidos preferencialmente por motorista profissional ou servidor devidamente habilitado, mediante assinatura de Termo de Responsabilidade. (Anexo I)

**Art. 7º.** Compete ao condutor de veículo oficial:

I - observar e atentar para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, atestadas mediante o preenchimento do Check List; (Anexo II)

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ou entidade público a que pertença, sob pena de responsabilidade;

IV - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados.

**Parágrafo único.** O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelos atos ilícitos que porventura venha a praticar e ficará sujeito a ressarcir o Município e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia ou imprudência;



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP . CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 8º.** Os veículos oficiais de serviço circularão habitualmente em dias úteis, no período das 6 às 22 horas.

**§ 1º** Mediante justificativa do titular do órgão ou da entidade, dirigida a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes poderá ser autorizado, em caráter excepcional, o uso de veículos oficiais em regime diferenciado, sempre condicionado ao desempenho de serviços de interesse público;

**§ 2º** Não se aplica o disposto neste artigo aos veículos destinados ao atendimento de plantões e de serviço de natureza essencial, bem como aos veículos de representação.

**Art. 9º.** Ao término de sua circulação diária, os veículos serão recolhidos em garagem oficial, não admitida a sua guarda na residência do condutor ou de terceiros.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, o veículo poderá ser guardado fora de sua garagem oficial:

I - mediante autorização expressa do titular do órgão ou entidade, devidamente justificada;

II - nos deslocamentos a serviço em que não seja possível o retorno dos agentes no mesmo dia da partida;

III - na hipótese de viagem agendada que exija saída após as 22 horas ou antes das 6 (seis) horas.

**Art. 10.** É vedado:

I - o uso de veículos de empresas públicas e de sociedades de economia mista;

II - o provimento de serviços de transporte coletivo para condução de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos

específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular;

III - o uso de veículo nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

IV - o uso de veículos para transporte individual da residência à repartição e vice-versa;

V - o uso de veículos oficiais em excursões ou passeios;

VI - no transporte de familiares do servidor ou de pessoas estranhas ao serviço público e no traslado internacional de funcionários; e

VII - a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial.

**Art. 11.** O condutor é responsável pelo veículo, inclusive acessórios e sobressalentes, desde o momento em que receber a chave até a devolução da mesma ao responsável por sua guarda.

**§ 1º** Ao receber a chave do veículo o condutor também receberá a Folha de Autorização de Tráfego e deverá proceder a uma adequada inspeção no veículo.

**§ 2º** Juntamente com a chave do veículo, o condutor deverá devolver, ou exibir, o impresso de autorização de tráfego, devidamente preenchido e assinado.

**Art. 12.** Os veículos oficiais serão administrados no âmbito das respectivas Secretarias, por meio da nomeação de um gestor, cabendo-lhe, por igual, manter permanentemente atualizado o respectivo cadastro, de que constarão os seguintes elementos Informativos:

I - Marca e modelo;

II - Tipo e combustível utilizado;

III - Ano de fabricação;

IV - Número do "chassis" ou de série;

V - Número de certificado de propriedade;

VI - Número de placa do veículo;

VII - Número de placa de patrimônio;



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP. CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

VIII - Órgão ou servidor responsável pela sua guarda;

IX - Local de sua guarda;

X - Preço de aquisição;

XI - Número de empenho e de requisição;

XII - Despesa mensal de manutenção, quilometragem percorrida e consumo de combustível;

XIII - Períodos de paralização para reparos, manutenção e custos;

XIV - Outros dados julgados necessários.

**Art. 13.** As Secretarias Municipais detentoras de frota devem executar cada qual: o abastecimento e a manutenção de seus veículos.

**Art. 14.** Qualquer servidor da Administração Municipal deverá comunicar por escrito à Chefia da Unidade em que estiver lotado, toda irregularidade de que eventualmente venha a ter conhecimento, sobre a observância das disposições deste decreto, a fim de ser promovida a apuração de responsabilidade.

**Parágrafo único.** A Chefia que receber a comunicação encaminhará o expediente respectivo à Unidade a que pertencer o veículo, que adotará as medidas que couberem para efeito de apuração da responsabilidade e aplicação das sanções, legais.

**Art. 15.** Nenhum veículo oficial poderá ser cedido, emprestado ou disponibilizado à outras pessoas de direito público ou entre as secretarias e/ou departamentos da Prefeitura sem expressa comunicação a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes e assinatura do respectivo Termo de Cessão Temporária de Veículos Oficiais .

**Art. 16.** O veículo, quando em serviço, deverá ser acompanhado de relatório diário, conforme modelo adotado (Anexo III), na qual serão registrados obrigatoriamente:

I - Ao sair da garagem, pelo despachante ou encarregado de tráfego:

a) Nome do usuário;



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

- b) Nome do motorista;
- c) Prefixo e placa do veículo.
- d) Horário da saída;

II - Ao retornar à garagem, pelo motorista e usuário:

- a) Itinerário e serviço prestado;
- b) Quilometragem percorrida, parciais e total;
- c) Horário de recolhimento final;
- d) Observações sobre o funcionamento do veículo;
- e) Anotações do usuário sobre o comportamento do motorista e outras ocorrências que julgar convenientes;
- f) Assinaturas do motorista e do usuário.

**Parágrafo único.** Ao receber e ao restituir a chave, verificará o motorista a exatidão dos dados anotados e inspecionará o estado geral do veículo.

**Art. 17.** Os veículos oficiais desgastados pelo uso, considerados inservíveis pelo gestor da frota, sem condições de manutenção e/ou conserto, deverão ser recolhidos ao pátio da Prefeitura, para avaliação e eventual baixa patrimonial.

**Art. 18.** O procedimento administrativo para pagamento de multas decorrentes de infrações de trânsito que incidam sobre veículos da frota da Prefeitura Municipal deverá seguir o disposto neste regulamento.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento deverá ser observado, no que couber, pelas autarquias municipais.

**Art. 19.** As multas cujo fato gerador for resultado da conduta dolosa ou culposa de servidor público serão responsabilidade de recolhimento pelo próprio servidor.

**§ 1º.** Notificada a entidade pública pelo órgão de trânsito, a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transportes, encaminhará à Secretaria onde o veículo estiver alocado, para que seja dada ciência ao condutor do veículo para que este preencha o respectivo campo da notificação preliminar como sendo o responsável pela infração.



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

§ 2º. Caso o infrator notificado, dentro do prazo legal, não informe o órgão de trânsito sua autoria, o condutor será responsável, além da multa de trânsito, também pela multa decorrente de eventual não informação do condutor.

**Art. 20.** Se o servidor, na hipótese do parágrafo segundo do artigo 19 deste regulamento, não pagar os débitos decorrentes da infração no prazo estipulado pelo órgão de trânsito, incidindo a multa em nome da entidade pública, será aberta averiguação preliminar no Setor a que estiver subordinado o servidor, verificando a responsabilidade do mesmo e, conforme o caso, serão realizados os procedimentos cabíveis para cobrança do servidor, através da Secretaria Municipal de Administração.

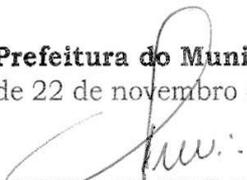
**Art. 21.** O pagamento da multa poderá ser realizado através de desconto em folha, conforme autorização de desconto nos termos do modelo constante do anexo IV deste Decreto, respeitando os limites estabelecidos pelo art. 116, da Lei 152/68.

**Art. 22.** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 23** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Jandira**

de 22 de novembro de 2022.

  
**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

  
**CARLOS EDUARDO PITTEI**

Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP. CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

Pelo presente termo, em razão da autorização que me foi concedida para conduzir os veículos oficiais da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA, declaro que estou ciente das disposições determinadas pelas Leis de Trânsito Brasileiras, das responsabilidades civil, penal e administrativa pela condução e uso de veículos oficiais, nos termos do Decreto nº xxxxxx, de xx/xx/xxx e suas alterações. Estando ciente e de acordo com as condições e disposições legais aqui postas, firmo o presente de livre e espontânea vontade.

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Unidade / Órgão:

\_\_\_\_\_

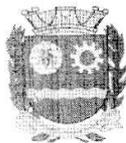
Assinatura:

\_\_\_\_\_

JANDIRA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.







# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 - Parque José Manoel da Conceição - Cep 06600-025 - Jandira - SP - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## ANEXO IV

### DESCONTO EM FOLHA PARA PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO

Trata-se de autorização para desconto em folha de pagamento, nos Termos do Artigo 156 da Lei 152/1968 - Estatuto do Servidor Público de Jandira.

*“Artigo 156 A responsabilidade civil decorre de procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo da Fazenda Municipal ou de terceiros.*

*§ 1º A indenização de prejuízos causados à Fazenda Municipal no que exceder as forças da fiança, poderá ser liquidada mediante o desconto em prestações mensais não excedentes da décima parte do vencimento, à mingua de outros bens que respondam pela indenização.”*

#### **Termo de Compromisso e Autorização para desconto em Folha de Pagamento**

Eu \_\_\_\_\_,

número da matrícula \_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_

lotado junto a \_\_\_\_\_, autorizo o desconto do

valor montante de R\$ \_\_\_\_\_ dividido em ..... parcelas iguais, firmo o presente termo pelo motivos já exposto: MULTA DE TRÂNSITO N° \_\_\_\_\_, conforme decreto xxxxx/xxxx

OBS. Caso haja desligamento no referido período de parlamento, fica condicionado que as parcelas pendentes serão deduzidas em rescisão.

Jandira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO Nº 4.578

de 22 de agosto de 2022

### “Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## D E C R E T A

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 713.000,00 (setecentos e treze mil reais), por Transposição de Recursos, para atender a programação constante abaixo:

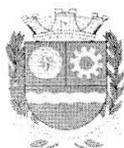
### Transposição de Recursos

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
08.10.00	3.3.90.46.00	10 122 1009	2039	01	0214	Manutenção e Planejamento do Sistema de Saúde	412.000,00
07.10.00	3.3.50.43.00	08 242 4007	2146	02	2653	Apoio as Entidades Sociais	50.000,00
07.10.00	3.3.90.32.00	08 244 4007	2152	01	0140	Manutenção das Atividades da Assistência Social	162.000,00
02.10.00	3.3.90.39.00	04 122 7001	2234	01	0008	Manutenção dos Serviços Administrativos	89.000,00
							<b>713.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

### Transposição de Recursos

Orgao	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
08.10.00	3.1.90.11.00	10 122 1009	2039	01	0200	Manutenção e Planejamento do Sistema de Saúde	412.000,00
07.10.00	3.1.90.11.00	08 242 4007	2152	01	0115	Manutenção das Atividades da Assistência Social	50.000,00
07.10.00	3.3.90.39.00	08 244 4007	2152	01	0148	Manutenção das Atividades da Assistência Social	162.000,00
02.10.00	3.1.90.11.00	04 122 7001	2234	01	0001	Manutenção dos Serviços Administrativos	89.000,00
							<b>713.000,00</b>



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.321, de 17 de dezembro de 2020.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**

em 22 de agosto de 2022

**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTERI**

Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

## DECRETO Nº 4.580

de 26 de agosto de 2022

**“Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”**

**Henri Hajime Sato**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), por Transposição de Recursos, para atender a programação constante abaixo:

### Transposição de Recursos

Órgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.10.00	3.3.90.39.00	06 122 8005	2276	01	0037	Gestão da Segurança Pública Municipal	80.000,00
03.10.00	3.3.90.39.00	06 181 8005	2269	01	1224	Colaboração e apoio a Junta Militar	3.000,00
07.10.00	3.3.90.39.00	08 244 4007	2152	01	0148	Manutenção das Atividades da Assistência Social	50.000,00
07.11.00	3.3.90.39.00	08 243 4007	2124	01	2295	Manutenção do Conselho Tutelar	9.000,00
							<b>142.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

### Transposição de Recursos

Órgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
03.10.00	3.3.90.39.00	06 181 8005	2382	01	1919	Monitoramento Eletrônico	80.000,00
03.10.00	3.3.90.39.00	06 181 8005	2382	91	2570	Monitoramento Eletrônico	3.000,00
07.10.00	3.1.90.11.00	08 244 4007	2152	01	0115	Manutenção das Atividades da Assistência Social	50.000,00
07.11.00	3.3.90.39.00	08 243 4007	1078	91	2618	Manutenção do Conselho Tutelar	9.000,00
							<b>142.000,00</b>



## *Prefeitura do Município de Jandira*

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.321, de 17 de dezembro de 2020.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**

em 26 de agosto de 2022

**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTERI**

Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº 46.522.991/0001-73  
 Grande São Paulo

## DECRETO Nº 4.583

de 26 de agosto de 2022

### “Dispõe sobre transferência de itens do orçamento vigente”

**HENRI HAJIME SATO**, Prefeito do Município de Jandira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por Transposição de Recursos, para atender a programação constante abaixo:

### Transposição de Recursos

Orgão	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
02.10.00	3.3.90.39.00	04 122 7001	2234	01	0008	Manutenção dos serviços administrativos	15.000,00
07.10.00	3.3.90.48.00	08 244 4007	2293	01	0158	Auxílio Aluguel	35.000,00
							<b>50.000,00</b>

**Art. 2º.** O valor do presente crédito será coberto com os recursos que alude o Inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

### Transposição de Recursos

Orgao	Economica	Funcional	Ação	Fonte	Despesa	Descrição	Valor Lançado
02.10.00	3.1.90.11.00	04 122 7001	2234	91	2562	Manutenção dos serviços administrativos	15.000,00
07.10.00	3.1.90.11.00	08 244 4007	2152	91	2576	Manutenção das atividades da assistência social	35.000,00
							<b>50.000,00</b>



## Prefeitura do Município de Jandira

Rua Elton Silva, nº 1000 – Parque José Manoel da Conceição - CEP 06600-025 - CNPJ nº  
46.522.991/0001-73  
Grande São Paulo

**Art. 3º.** Fica alterada a programação de despesa estabelecida no artigo 4º da lei nº 2.321, de 17 de dezembro de 2020.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Jandira**

em 26 de agosto de 2022

**HENRI HAJIME SATO**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, no prazo legal.

**CARLOS EDUARDO PITTERI**

Secretário Municipal de Governo

## Portarias

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO
**PORTARIA Nº 09/2022/SMCT**  
**De 31 de outubro de 2022**
**“Homologa e divulga o resultado dos classificados e suplentes do Edital 05/2022/SMCT - Festival de Música & Arte de Jandira - Edição 2022”**

EDUARDO SEGANTINE DE SOUZA, Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Jandira, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, homologa e divulga o resultado de classificados e suplentes do Edital 05/2022/SMCT - Chamamento Público do Festival de Música & Arte de Jandira - Edição 2022;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 1998/13 - Oficialização de Festividades e Eventos Tradicionais no Município de Jandira;

**CONSIDERANDO** o Edital 05/2022/SMCT - Festival de Música & Arte de Jandira - Edição 2022;

**CONSIDERANDO** a deliberação da Secretaria de Cultura e Turismo de Jandira em consonância com a Comissão do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, em 25 de outubro de 2022, que selecionou 02 (dois) pareceristas para realizarem avaliação dos artistas inscritos no Edital 05/2022/SMCT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Resultado de classificados e suplentes da “Categoria Destaque” artistas da cidade de Jandira;

RESULTADO CATEGORIA DESTAQUE			
Classificação	Artista / Grupo	Música Autoral	Nota Final
1	Felipe Cesar da Silva Matos (BeatGuetto)	Arremessando Alto	8,95
2	Leandro Fonseca Raspante	É Desse Jeito Que Eu Sou	8,95
3	André Olímpio	Auto Conselho	8,60
4	Humberto de Alcântara (Grupo Alpiste)	Pronto Para Navegar	8,50
5	Uesley Alves Rodrigues (Widy Rodrigues)	Como Diz o Poeta	8,35
6	André Francisco (Candência Paulista)	O Balancê, Balancê	8,23
7	Gedivan Santos	Toada de um Vaqueiro	8,15
8	André Almeida (Sliker)	Sou Seu Vício	8,10
Suplente	Fabiana Aguiar	Virou História	7,90
Suplente	Pedro Henrique Malaquias (Flow de Flechas)	Valor a Vida	7,75
Suplente	Karina Lima Galvão (Karina Jones)	Algo Além	7,75
Suplente	Jair Cruz da Conceição (Jotta Original)	Hip-hop	7,60
Suplente	Guilherme Goulart da Silva	Loirinha	7,60
Suplente	Samuel Fonseca	Tempo	7,60
Suplente	Carlos Wagner Costa (Wagner Mar)	Navios Negreiros	7,40
Suplente	Aldo de Oliveira Alves (Herva Fina)	Tenha Fé	7,40
Suplente	Ana Paula Bastos da Silva	Vontade de Namorar	7,35
Suplente	Raissa Maria Viera de Matos (Hay Lee)	Eu Sinto Você	6,85
Suplente	Cleonice dos Reis Santos (Cleo Santos)	Já Posso Dizer Que Venci	6,80
Suplente	Michael Nascimento (Fantasma da Rima)	Meu Banzo	6,78
Suplente	Aragonez Trancoso	Vai ou Fica	6,50
Suplente	Eduardo Francisco de Lima (Edu Lima)	Maranata Vem	6,38
Suplente	Andreony Sebastião da Silva	Outra Paz	6,15
Suplente	Kelly Cristina Machado (Kell Machado)	Amor Escondido (*)	-

(\*) Arquivo da música não estava no formato MP3 (em desacordo com as regras do Edital 05/2022/SMCT).

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO



**Art. 2º** Resultado de classificados e suplentes da “Categoria BR” artistas de outras cidades do Brasil;

RESULTADO CATEGORIA BR			
Classificação	Artista / Grupo	Música Autoral	Nota Final
1	David Juliano Moura Arias (David Mour)	Amuleto	9,75
2	Willian Gonçalves Pereira (Greg MC)	Arlequina	9,60
3	Ana Luiza Amaral e Thomas Howard	Desalento	9,55
4	José Eduardo Santana	Só Nos Dois e o Amor	9,35
5	Matheus Pezotta e Edson D’áisa	Encantamento	9,05
6	Caroline Seixas e Nenê Cintra	Afinei Minha Pele	9,00
7	Eduardo Marengoni	Tempo Menino	9,00
8	Sanderlei Matias (Quixote)	Cariacica	8,75
Suplente	Carlos Eugênio Rêgo	Lamento de Rio em Tom Maior	8,75
Suplente	Leonardo André de Oliveira Neto	A Volta do Retirante	8,60
Suplente	Yuri Gonzaga Gonçalves da Costa	Enquanto Caminho	8,60
Suplente	Clayton Douglas (Banda O Vão e o Véu)	Sim e Não	8,55
Suplente	Rodrigo Correia da Silva (Dom Correia)	Evolução	8,50
Suplente	João Carlos Correia Santos	Pantaneiro Solitário	8,40
Suplente	Sergio Ramos Santos (Sergio di Ramos)	Para Carolina	8,28
Suplente	Felipy S. Sacramento (Phill Blackbird)	Coração Gelado	8,18
Suplente	Joselito Souza Martins	Verdade Cigana	7,95
Suplente	Claudia Romano	Amaromar	7,93
Suplente	Carlos Eduardo Camolezi (Edu Camolezi)	Felicidade Pode Ser	7,85
Suplente	Lil GeeH (George Willian Silva Nunes)	Como Eu Queria	7,85
Suplente	Marco Vinicius da Silva (Marco Vine)	Lockdown	7,65
Suplente	Fabian Llad (Yellow)	Ela Dança	7,58
Suplente	Pedro Fernandes Evangelista	Hei Boi, Hei Boiada	7,55
Suplente	Michel Marcelo de França	Relativa Ilusão	7,50
Suplente	Daniela Oliveira Lima	Destino	7,50
Suplente	Marcelo Motta (Banda A Raiz da Vida)	A Praia	7,50
Suplente	Bernardo Freitas Guimarães (Bjack Trio)	Sonho Em Plural	7,45
Suplente	Priscila Aparecida da Silva (Priscila MC)	Leão na Arena	7,35
Suplente	Yeda Gomes Silva (Banda Lado Brasil)	Brumas	7,15
Suplente	Marcelo Monteiro Andrade (Matalaia)	Faça o Que Quiser	7,00
Suplente	Clovis Ribeiro de Oliveira	Temas da Água	6,70
Suplente	Vidal Bento da Silva (Vidal Johnny)	Opinião	6,29
Suplente	Jaqueline de Avila Lourenço	Dançar na Chuva	5,70

**Art. 3º** Estão classificadas 8 músicas na Categoria Destaque e 8 músicas na Categoria BR (com as maiores notas médias);

**Art. 4º** Os recursos terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, de 01 a 10 de novembro 2022, e deverão ser protocolados presencialmente, na rua Rubens Lopes da Silva, 400, centro, Jandira, SP, no horário das 9h às 12h e das 13h às 16h;

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
Jandira, 31 de outubro de 2022.

Eduardo Segantine de Souza  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Página 02/02

**Prefeitura do Município de Jandira**

R. Rubens Lopes da Silva, 400 - Parque JMC - Jandira - SP - CEP 06600-035  
CNPJ.: 46.522.991/0001-73 | Email: cultura@jandira.sp.gov.br

**Atos Administrativos**

**Editais de notificação**

**EDITAL 389/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 301 - I - "b" CTM - Lei 1426/2003, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CCM Nº 4957 (K S SERVIÇOS LTDA), CNPJ Nº 04.090.900/0001-28, o AI Nº 12905/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo Nº 240/2022; por infração ao Artº 208 - II CTM - Lei 1426/2003.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 25/11/2022

Até 25/12/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

25/11/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 390/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 4 da Lei 1483/2005, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 206589 (JONAS LISBOA DE SA), CPF Nº 384.478.768-29, o AI Nº 13915/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo Nº 19223/2022; por infração ao Artº 1 da Lei 1483 de 20/04/2005.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 28/11/2022

Até 28/12/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

28/11/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 391/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos termos do Artº 3 § 3 da Lei 2205/2018, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CRC Nº 209915 (GREISON PEREIRA BARBOSA ALVES), CPF Nº 433.723.348-25, o AI Nº 13916/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo Nº 19226/2022; por infração ao Artº 2 § III e IV da Lei 2205/2018.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 28/11/2022

Até 28/12/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

28/11/2022 - JANDIRA/SP

**EDITAL 392/2022**

A Secretaria Municipal da Receita torna público, nos

termos do Artº 4 § 1 da Lei 1483/2005, que fica regularmente intimado por edital o contribuinte com CCM Nº 59001 (EDLAINE DE LIMA CHRISTOVAM), CNPJ Nº 40.500.089/0001-70, o AI Nº 13914/A (AUTO DE INFRAÇÃO); Processo Nº 19225/2022; por infração ao Artº 1 e 4 § 1 da Lei 1483/2005.

O Presente Edital tem validade por 30 dias, conforme Art. 347.

**DENY DE VICO DIAS**

Secretário Municipal da Receita

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO**

De 28/11/2022

Até 28/12/2022

**NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA**

28/11/2022 - JANDIRA/SP

Outros atos administrativos

# Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Jandira

2022 - 2032



**PREFEITURA DE  
JANDIRA - SP**

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

HENRI HAJIME SATO

**Prefeito**

CARLA ADRIANA ALVES DOS SANTOS

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

PAULA ANDREA DA SILVA

**Coordenadora de Assistência Social - Proteção Social Especial**

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELA ESTRUTURAÇÃO DO PLANO

**Comissão Geral de Elaboração do Plano**

### **Representantes**

**I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

Titular: HENRIQUE MANOEL CARVALHO SILVA

Suplente: ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA

**II. Secretaria Municipal de Educação**

Titular: DANIELA PEREZ

Suplente: LUCIANA CIRILO DOS SANTOS

**III. Diretoria Municipal de Indústria, Comércio Trabalho e Renda**

Titular: MARA IZA NORBERTO DE FREITAS

Suplente: DEMAS OLIVEIRA LIMA

**IV. Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Titular: JOSENILDO FERREIRA DA SILVA

Suplente: DIRCEU ALVES VIANA

**V. Secretaria de Governo**

Titular: LAODICEIA AYRES DE SOUZA COSTA

Suplente: SAMUEL REIS SANTOS

**VI. Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Titular: MARIA SANDRA PEREIRA DE PAULA

Suplente: PAULO JOSÉ MARQUES LOBATO

**VII. Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: MARIANA R. ROBERTO

Suplente: WANESSA CRISTINA GARCIA

**VIII. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer**

Titular: YAN CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Suplente: JULIO CESAR RAMOS FONTES

**IX. Secretaria Municipal de Cultura**

Titular: EDNA DA SILVA BENAZZI

Suplente: SUZANE DA SILVA CELESTINO DOS SANTOS



### FICHA CATALOGRÁFICA

JANDIRA (SP). Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do município de Jandira, 2022-2032 - Jandira:SMDS, 2022.

Bibliografia.

1. Adolescentes em conflito com a Lei – Jandira (SP). 2. Medidas socioeducativas em meio aberto – São Paulo (SP). I. Título.

## SUMÁRIO

### APRESENTAÇÃO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	7
<b>2 JUSTIFICATIVA</b> .....	11
<b>3 OBJETIVO GERAL</b> .....	13
3.1 Objetivos Específicos .....	13
<b>4 MARCO SITUACIONAL GERAL</b> .....	15
4.1 Diagnóstico da Região e do Município de Jandira .....	15
4.2 Panorama Nacional de Medidas Socioeducativas .....	16
4.3 Panorama Municipal de Medidas Socioeducativas .....	17
4.3.1 Rede Integrada/Atores Envolvidos .....	19
4.3.2 Unidades : Subdivisões e Áreas de abrangência .....	19
4.3.3 Perfil dos Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas .....	21
<b>5 METODOLOGIA</b> .....	26
5.1 Operacionalização .....	29
5.2 Documentos e Instrumentais Utilizados .....	33
5.3 Recursos Humanos .....	34
5.4 Recursos Materiais .....	34
5.5 Espaço Físico .....	35
5.6 Formas de Financiamento .....	36
<b>6 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO</b> .....	38
<b>7 EIXOS OPERATIVOS</b> .....	40
7.1 Eixo 1 – Gestão do Sistema Socioeducativo .....	40
7.2 Eixo 2 – Qualificação do Atendimento Socioeducativo .....	41
7.3 Eixo 3 – Participação Cidadã dos Adolescentes .....	42
7.4 Eixo 4 – Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente ...	43
7.5 Eixo 5 – Ações de Atendimento e Metas Políticas Setoriais/Sociais – Rede Socioassistencial e Intersetorial .....	43
<b>8 PLANO DE AÇÃO – PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE JANDIRA – 2022/2032</b> .....	44
<b>9 REFERÊNCIAS</b> .....	134

## APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jandira/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos.

O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na intensa e desafiadora construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos, transformando-se em árdua tarefa de mobilização.

Tendo como premissa básica a necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, o desenvolvimento desse Plano de Atendimento Socioeducativo considerou a intersetorialidade e a corresponsabilidade da família, comunidade e do Estado na promoção, proteção e defesa da criança e do adolescente em cumprimento de medida socioeducativa.

Ademais, salientamos que a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, para execução nos anos de 2022 a 2032, tem como objetivo proteger integralmente os adolescentes, por meio do cumprimento e execução de diversas metas e ações nos seguintes eixos:

- ❖ **Gestão do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo**
- ❖ **Qualificação do Atendimento Socioeducativo**
- ❖ **Participação cidadã dos adolescentes**
- ❖ **Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**
- ❖ **Ações de Atendimento e Metas Políticas Setoriais/Sociais - Rede Socioassistencial e Intersetorial.**

Acreditamos que com este plano em especial criaremos condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema, para ser compreendido como uma prioridade social.

## 1 INTRODUÇÃO

Este Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Jandira/SP expressa o cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, preconizado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo que, em sua forma e conteúdo, apontou para a necessidade de organização da política de execução de medidas socioeducativas com o objetivo primordial de assegurar os direitos fundamentais dos adolescentes em cumprimento das referidas medidas em meio aberto.

Neste sentido, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, em conjunto com a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, desencadeou um processo de debate e de mobilização visando à elaboração dos planos de atendimento socioeducativo nos níveis nacional, estadual e municipal articulados entre si.

Uma das exigências básicas presente no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE/2013 - para a elaboração dos Planos é prever a responsabilidade para cada esfera de governo, bem como as competências das políticas setoriais, instituições públicas e privadas, sistema de justiça e segurança no âmbito desta Política.

Significa estabelecer um pacto intergovernamental, intersetorial e interinstitucional, definindo claramente, não só as responsabilidades de cada um, mas principalmente como elas devem se relacionar. Nisto se inclui a garantia de que os acordos e consensos intersetoriais e interinstitucionais resultem em políticas públicas que se consolidam em novos planos, programas e ações capazes de assegurar a qualidade do atendimento.

Além desses aspectos, outras prioridades foram acrescentadas: estabelecimento de condições para que a política de execução de medidas socioeducativas seja concebida e implementada de forma articulada entre todos os órgãos e atores do Sistema de Garantia de Direitos; financiamento adequado à realização das metas do Plano; gestão democrática, visando a assegurar a participação das pessoas e órgãos envolvidos; institucionalização de processos de monitoramento e avaliação das ações; e formação dos profissionais ancorada em referências e concepções dos direitos humanos.

Desta forma, entendemos que instituir um sistema com a complexidade do socioeducativo acarreta ao exercício do poder público e das instituições responsabilidades pela revisão dos parâmetros, referenciais e critérios teórico-metodológicos para esse novo exercício e, ao mesmo

tempo, novas diretrizes na definição dos papéis a serem desempenhados. Isto exigiu situar o debate inicial sobre a questão nos seus aspectos mais estratégicos e conceituais.

Em síntese, é preciso instituir um novo sentido ao que se tem denominado de socioeducativo, na linha de uma proposição que se apoia na educação. A inovação supõe uma ruptura que, acima de tudo, predisponha os atores do Sistema de Garantia de Direitos para a emancipação. A inovação que promove a emancipação das pessoas é a de natureza ético-política.

Esta é a perspectiva assumida por este Plano, tendo em vista a necessidade de implementar novas mudanças na estrutura e forma de funcionamento dos programas e serviços de medidas socioeducativas em meio aberto na Cidade de Jandira/SP. Assim, continuamos o processo de organização do sistema socioeducativo iniciado em 2017, a partir da aprovação da Resolução n. 119, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

O objetivo primordial do Plano é atender às exigências legais relativas ao atendimento dos adolescentes cumprindo medidas socioeducativas em meio aberto, levando em consideração a condição de sujeitos de direitos e da sua situação peculiar de desenvolvimento e os princípios da prioridade absoluta, da participação, da gestão participativa, da descentralização, da regionalização e da responsabilização.

Para sua execução no período de dez anos, o Plano se estruturará em uma plataforma de ações intersetoriais (educação, saúde, assistência social, trabalho, cultura, esporte e lazer) integradas e articuladas com a atuação das instituições não governamentais, da segurança pública, do sistema de justiça, do governo municipal e demais setores da sociedade, incluindo o setor produtivo e a mídia.

O fio condutor de suas metas é a filosofia da Doutrina da Proteção Integral e se ancora na Constituição Federal de 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas diretrizes e princípios estabelecidos pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE/2013, tendo como especial referência a Declaração Universal dos Direitos do Homem (1948), a Declaração Universal dos Direitos da Criança (1959) e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (1989).

O processo de elaboração da versão preliminar do Plano se deu a partir de espaços de debate e discussão entre os atores do Sistema de Garantia de Direitos e setores da sociedade civil. Desse modo, foram realizados diversos encontros e comunicações nas diferentes instâncias organizativas, em diversos eventos programados para tal finalidade.

Para o encaminhamento das decisões deliberadas durante o processo, constituiu-se o Comitê para a elaboração deste Plano, composto por representantes de instituições governamentais e não governamentais, dos setores da sociedade civil e das políticas setoriais. A composição desse Comitê consta na parte inicial deste documento.

Nesse processo, buscou-se recuperar a historicidade da temática, enfatizando alguns avanços conceituais e estratégicos alcançados no ano de 2006, com a Lei 12.594/2012.

Este Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Município de Jandira é um documento-referência que contempla dimensões e problemas sociais, culturais, políticos e educacionais que envolvem os adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto, embasado na luta e proposições daqueles que defendem o seu acesso e permanência nos espaços públicos por meio de políticas de cidadania.

Assim, o Plano assume os Princípios e Diretrizes do ECA e do Plano Nacional e Estadual de Atendimento Socioeducativo e as propostas operacionais que se estruturam em 05 (cinco) eixos articulados entre si: Eixo 1- Gestão do Sistema Socioeducativo; Eixo 2: Qualificação do Atendimento Socioeducativo; Eixo 3: Participação cidadã dos Adolescentes; Eixo 4: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do adolescente; Eixo 5: Ações de Atendimento e Metas das Políticas Setoriais/Sociais (Rede Socioassistencial e Intersectorial). Cada um desses Eixos explicita seus objetivos, metas e responsabilidades.

No intuito de concretizar todo esse processo, alguns desafios precisam ser superados para a organização do Sistema Socioeducativo Municipal. Neste sentido, este Plano prevê, a curto e médio prazo, a necessidade de enfrentar os seguintes desafios:

- ❖ Promover a institucionalização de princípios e orientação político-pedagógica comum no âmbito dos programas e serviços da política de medidas socioeducativas;
- ❖ Manter contínuo debate sobre as medidas socioeducativas PSC e LA referenciadas em concepções de direitos, promovendo a sensibilização e mobilização dos atores e visando à consolidação de uma socioeducação alicerçada nos direitos;
- ❖ Propiciar condições para que os programas socioeducativos desenvolvam ações de qualidade, de reconhecimento e valorização da diversidade, promovendo qualificação contínua dos profissionais na perspectiva dos direitos humanos;
- ❖ Indicar para o conjunto das políticas setoriais que seus fundamentos estejam alicerçados na melhoria do acesso e da permanência dos indivíduos, com qualidade social;
- ❖ Fortalecer o caráter público do SINASE, articulando os níveis regional e municipal;

- ❖ Aprimorar as condições para que os programas possam assumir suas responsabilidades correspondentes às expectativas e às demandas dos adolescentes.

O conjunto das ações aqui propostas deve ser implementado no horizonte de 10 (dez) anos (2022-2032), seguindo as orientações do Plano Nacional. Entretanto, o Plano considera as ações que já estão sendo implementadas no município à luz das presentes orientações nacionais.

## 2 JUSTIFICATIVA

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi a incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, essa política deve obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade e lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

**É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ECA,1990, art. 04)**

Com relação à prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Deve considerar a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano, até as de meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade ssistida), a semiliberdade e a internação. Tais medidas devem

ser aplicadas aos adolescentes que cometem atos infracionais graves. Significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.

A fundamentação para a implantação dessas medidas está referendada na Doutrina de Proteção Integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito.

As medidas de prestação de serviços à comunidade (PSC) e liberdade assistida (LA), possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade. Conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária.

Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família.

Segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O art. 88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política. A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela Lei 8.069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas devem ser executadas no âmbito geográfico do município.

Desta forma, a proposta deste Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo vem reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, à família e à comunidade a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma socioeducação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos.

Dessa forma, o município de Jandira justifica o processo e toda adequação dos serviços de medidas socioeducativas às diretrizes nacionais e legislações brasileiras para garantir às/aos adolescentes e jovens em conflito com a lei as novas configurações no atendimento socioeducativo e em consonância com os parâmetros políticos, pedagógicos e administrativos no cumprimento da lei em vigor.

### 3 OBJETIVO GERAL

- ❖ Proporcionar atendimento e acompanhamento especializado às/aos adolescentes e jovens que estão em Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), visando garantir os preceitos do Artigo 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de maneira integrada às três esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal), a fim de mediar o acesso aos vínculos familiares, reintegração social, conforme prevê os Artigos 100 e 19 do mesmo Estatuto.

#### 3.1 Objetivos Específicos

- ❖ Assegurar infraestrutura, a fim de garantir um atendimento de qualidade no trabalho em grupo e individual;
- ❖ Assegurar recursos humanos compatíveis com a oferta do serviço e quantidade de vagas ofertadas, conforme preconiza a NOB-RH/SUAS e SINASE;
- ❖ Proporcionar o resgate e fortalecimento da autonomia e autoestima como forma de reconstrução de sua identidade;
- ❖ Realizar atendimento psicossocial de maneira integrada entre a/o adolescente ou jovem e sua família, com vistas ao fortalecimento do vínculo familiar e comunitário;
- ❖ Despertar a prática de planejamento individual como forma de projeto de vida;
- ❖ Despertar interesse e valorização cultural, educacional e profissional;
- ❖ Estimular e promover a qualificação profissional, assim como a colocação no mercado de trabalho;
- ❖ Garantir a inclusão social da/o adolescente e/ou jovem e sua família, prestando orientações, encaminhamentos, acesso e inclusão em programas sociais e políticas públicas;
- ❖ Articular o trabalho intersetorial em rede, a fim de garantir a referência e contrarreferência no acesso às Políticas Públicas, Organizações Não Governamentais, Poder Judiciário e Sistema de Garantia de Direitos, conforme os princípios do SINASE;
- ❖ Aplicação e investimentos de recursos públicos destinados ao desenvolvimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE/MA);

- ❖ Realizar atendimentos individuais e em grupo, bem como visitas domiciliares, entre outros instrumentos e técnicas de acompanhamento e avaliação inerentes às áreas envolvidas: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, entre outras;
- ❖ Realizar capacitação permanente com a equipe de trabalho;
- ❖ Garantir o acesso à rede pública de ensino, bem como cursos profissionalizantes, oficinas socioeducativas, entre outras, conforme a habilidade e aptidão das/os adolescentes e jovens;
- ❖ Garantir o acesso ao tratamento de dependência química e de uso e abuso do álcool, quando necessário;
- ❖ Realizar conjuntamente com a/o adolescente, jovem e sua família, de forma sistemática, o Plano Individual de Atendimento (PIA);
- ❖ Construir conjuntamente com o poder público e sociedade civil o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- ❖ Articular o acompanhamento pós-cumprimento de Medida Socioeducativa da/o adolescente/jovem e sua família, conforme o SINASE;

## 4 MARCO SITUACIONAL GERAL

### 4.1 Diagnóstico da Região e do Município de Jandira

Segundo o IBGE 2010, o município de Jandira é constituído de área 100% urbana, com área territorial de 17,449 km<sup>2</sup> e população de 108.344 habitantes (com base no censo de 2010), situado na região metropolitana de São Paulo, faz divisa com os municípios de Barueri, Itapevi e Cotia.

Integra a Região Oeste de São Paulo, com acesso através da Rodovia Castelo Branco (SP-39), linha ferroviária da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM) e acessos com transporte rodoviário intermunicipal da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (EMTU).

A população estimada em 2021 é de 127.734 habitantes. A densidade demográfica em 2010 é de 6.207,76 hab/km<sup>2</sup>, sendo verificada ampliação da população idosa nos últimos dez anos, sendo que em 2010 representava 6,3% da população, já o segmento etário de 0 a 14 anos era de 25,0% e a população entre 15 a 59 anos representava 68,6% da população do município.

Os dados de 2010 apontam que a população de homens era de 53.063, sendo que com idade entre 10 e 19 anos, tínhamos um total de 9.942, já a população de mulheres era de 55.281, e com idade entre 10 e 19 anos, tínhamos um total de 9.876, o total da população de 15 a 19 anos era de 19.818 indivíduos.

O índice de pessoas em extrema pobreza é de 1,5% da população, ou seja, tem renda domiciliar per capita abaixo de R\$70,00. Nesse período a taxa de analfabetismo das pessoas com 10 anos ou mais era de 4,2%, sendo que entre adolescentes de 10 a 14 anos e acima dos 15 anos a taxa é de 4,1%, o índice de analfabetismo era de 2,3%. Outro dado importante é que o percentual de pessoas com 25 anos ou mais que não possuem instrução ou não terminaram o ensino fundamental é de 71,70% sendo que 39,1% são compostos por homens e 32,6% são compostos por mulheres. O abandono escolar entre jovens de 18 a 24 anos é de 31,6%, sendo que destes, entre a população branca, a incidência é de 26,9% e entre a população preta o índice atinge 35,5%.

Quanto ao desenvolvimento urbano, em 2010, 99,6% dos domicílios possuíam acesso ao abastecimento de água, 100% dos domicílios tinham coleta de lixo, precisando de maiores investimentos no escoamento adequado do esgoto, que representavam 83,4%.

Segundo os registros de julho de 2022 do Cadastro Único (CadÚnico), o município apresenta:

- ❖ 13.216 famílias inseridas no Cadastro Único;
- ❖ 7.866 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos;
- ❖ 9.239 famílias com renda até ½ salário mínimo; e
- ❖ 5.836 famílias com renda até ½ salário mínimo com o cadastro atualizado.

Com isso, no mês de setembro/2022, o município JANDIRA/SP teve 4.298 famílias beneficiadas pelo Programa Auxílio Brasil, totalizando um investimento de R\$ 2.579.946,00 e um benefício médio de R\$ 600,69.

Apesar do crescente desenvolvimento urbano, a cidade ainda apresenta bolsões com grande concentração de famílias em situação de vulnerabilidade social, e não diferente de alguns municípios da região, necessitando ainda de maiores investimentos em empregos, qualificação, infraestrutura e acesso a políticas públicas.

Frente a essa questão, a Política de Assistência Social, via Sistema Único de Assistência Social (SUAS), vem por meio dos Programas Sociais de Transferência de Renda e seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais identificar, incluir e promover ações com vistas a emancipação, desenvolvimento da autonomia, do papel protetivo da família e no desenvolvimento social e comunitário.

#### **4.2 Panorama Nacional de Medidas Socioeducativas**

O Mapeamento Nacional de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, de dezembro de 2012, apresentou dados relevantes para contribuir com os municípios e Estados na sua operacionalização:

- ❖ 95% das/os adolescentes brasileiras/os em MSE/MA eram do gênero masculino;
- ❖ 67% com idade entre 15 e 17 anos;
- ❖ 86% com nível de escolaridade até o Ensino Fundamental;
- ❖ 39% estavam em MSE/MA de Liberdade Assistida;
- ❖ 30% estavam em MSE/MA de Prestação de Serviços à Comunidade;
- ❖ 66% dos atos infracionais cometidos se deram contra o patrimônio.
- ❖ 75% das/os adolescentes fazem uso de drogas ilícitas.

Com a instituição do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), pela Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012, houve uma nova configuração de atendimento às/aos adolescentes e jovens em Medidas Socioeducativas, assegurando a oportunidade de desenvolvimento

e a reconstrução de seu projeto de vida, comprometido com o acolhimento, escuta, resgate ou formação da autoestima, garantia de convivência familiar e comunitária, entre outros, identificando os atores envolvidos: família, sociedade e Estado.

De acordo com o Levantamento Nacional do Atendimento Socioeducativo do Adolescente em Conflito com a Lei<sup>[2]</sup>, realizado pela Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), da Secretaria Especial dos Direitos Humanos (SEDH), no período de 1º a 16 de agosto de 2006, o quantitativo de adolescentes em conflito com a lei e em Medidas Socioeducativas em 366 unidades de internação, internação provisória e semiliberdade no Brasil, foi o seguinte: número total de internos do sistema socioeducativo em meio fechado e semiaberto: 15.426 adolescentes, estando a maioria deles cumprindo medida de internação (10.446), seguidos de internação provisória (3.446) e semiliberdade (1.234);

No comparativo com os dados obtidos no ano de 2012, houve um aumento de 38% na quantidade de adolescentes em Medidas Socioeducativas em Meio Fechado e Semiaberto.

### **4.3 Panorama Municipal de Medidas Socioeducativas**

Com o movimento nacional de municipalização de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, houve um grande desafio aos municípios, e, no caso do município de Jandira, para operacionalizar um serviço com essa magnitude e responsabilidade frente a uma realidade municipal marcada pela precária oferta de profissionais em quantidade suficientes para lidar com as novas configurações que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), através do Sistema Único de Assistência Social, traz através de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Começava assim em Jandira, no ano de 2009, o processo de municipalização de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, mesmo não tendo uma gestão de assistência preparada para tal, concretizada com a ausência de equipamentos públicos de execução da Proteção Social Especial de média complexidade, e, nesse sentido, o primeiro grupo de adolescentes e jovens em Medida Socioeducativa em Meio Aberto de LA e PSC se iniciou em um equipamento de execução da Proteção Social Básica, mais especificamente através do Núcleo de Integração Cidadã (NIC) do Jd. Gabriela, utilizando os mesmos recursos humanos para o atendimento à população.

Destacamos que antes da municipalização, as MSE eram desenvolvidas por uma entidade não governamental que ofertava cursos profissionalizantes e laborterapia, contudo havia uma assistente social de referência da Fundação CASA (Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente), que realizava o acompanhamento sistemático dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas.

No início de 2010, a Fundação Casa finalizou o processo de municipalização das medidas em meio aberto, cumprindo o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no qual instrui que os municípios passem a executar as medidas.

Para tanto, o município contou com o apoio imprescindível de técnicas (assistentes sociais e psicólogas) da Fundação Casa para orientações e capacitações junto a gestão e equipe técnica, contudo, a sua operacionalização se dava em âmbito municipal, tendo que dar respostas ao Sistema de Justiça. *Ficou o desafio: como ofertar serviços de qualidade sem equipe técnica suficiente, devidamente qualificada, sem espaços físicos adequados?*

Fato este que perdurou até a implantação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), em fevereiro de 2011. A partir de então, as MSE passaram a ser operacionalizadas na esfera da Proteção Social Especial de média complexidade, como preconiza a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB-SUAS e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Contudo, ainda restavam os problemas da falta de recursos humanos e espaço físico adequado.

Essa questão é necessária para a adoção de estratégias de atendimento diversificadas que abrangem toda a rede socioassistencial e intersetorial, para que, de modo multiprofissional e qualificado, possam contribuir para a implementação das MSE, garantindo a transversalidade de saberes e práticas, possibilitando respostas mais efetivas e superando os desafios hoje postos.

Ações estas que devem superar o imediatismo e práticas desconexas e isoladas, e reconhecer as especificidades e demandas inerentes ao ciclo de vida de adolescentes e jovens, em contextos urbanos de violência e privação, entre outros riscos.

#### 4.3.1 Rede Integrada/Atores Envolvidos

- ❖ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- ❖ Conselhos Setoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esportes, Lazer, Planejamento e outros);
- ❖ Conselho Tutelar;
- ❖ Segurança Pública;
- ❖ Vara da Infância e Juventude;
- ❖ Ministério Público;
- ❖ Defensoria Pública;
- ❖ Equipe técnica, educadoras/es e orientadoras/es sociais do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- ❖ Equipes técnicas da rede de Proteção Social;
- ❖ Profissionais de outras políticas em interface com a execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- ❖ Adolescentes e/ou jovens que estão (ou estiveram) em Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e familiares;
- ❖ Sociedade civil;

#### 4.3.2 Unidades: Subdivisões e Áreas de abrangência

As subdivisões de territórios realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social, por área de abrangência e utilizando o CRAS como referência, são importantes, pois norteiam os diagnósticos, possibilitando o mapeamento e auxiliando nas intervenções a serem realizadas com os assistidos de MSE.

**CRAS FIGUEIRÃO: Rua do Campo, s/n – Jd. Figueirão**

**Abrangência:** Açude Velho, Centro, Jd. Alvorada, Jd. Analândia, Jd. Aurora, Jd. Belmont, Jd. Centenário, Jd. Cristino, Jd. Dona Clemência, Jd. Figueirão, Jd. Heneide, Jd. Jandira, Jd. Javaes, Jd. Lindomar, Jd. Marília, Jd. Novo Horizonte, Jd. Palmares, Jd. Patriarca, Jd. Patrícia, Jd. Rosa Emília, Jd. Sagrado Coração, Jd. São Luiz, Jd. São Paulo, Jd. Sorocabano, Jd. Vesoni, Loteamento Industrial Policom, Núcleo 33, Núcleo Micro Industrial Presidente Wilson, Pq. JMC., Rancho Alegre, Vila Anita Costa, Vila Cecília, Vila Conceição, Vila Denize, Vila Diogo Balheteiro, Vila Dorvalina, Vila Durvalina, Vila Ercília, Vila Esmeralda, Vila Eugênia, Vila Eunice, Vila Ferraz, Vila Ipê, Vila Makenzie, Vila Márcia, Vila Marly, Vila Orizaba, Vila Ouro Verde, Vila Santa Rosa, Vila São José.

**CRAS FÁTIMA: Rua Ígaro, nº 174 – Jd. Nossa Senhora de Fátima**

**Abrangência:** Altos de São Fernando, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Jd Gabriela I, Jd. Camila, Jd. Nossa Senhora de Fátima, Jd. São João, Lago dos Cisnes, Mirante de Jandira, Parque Iglesias, Pq. Nova Jandira, Pró-Moradia Popular, Vila de São Fernando/Condomínio Reserva Santa Maria, Suíte Quebra Nozes, Vila Dolores Paschoalin.

**CRAS MASÉ: Rua Palmeira do Oeste, nº 482 – Pq. Santa Tereza**

**Abrangência:** Bosque de Jandira, Jardim do Líbano, Jardim do Peroba, Jd. Antonio Porto, Jd. Beverly Hills, Jd. Bolívia, Jd. das Margaridas, Jd. do Golf, Jd. Granja Alvorada, Jd. Masé, Jd. São Nicolau, Jd. Sol Nascente, Jd. Vale Verde, Jd. Velho Sanazar, Parque do Lago, Parque Santa Tereza, Pq. Nova Higienópolis, Sítio Pedra Bonita, Vale do Sol, Vila Ana Cristina.

**CRAS GABRIELA: Rua Helena, nº 93 - Jd. Europa**

**Abrangência:** Jardim Stela Maris, Jd. Brotinho, Jd. das Rosas, Jd. Europa, Jd. Gabriela III, Jd. Gabriela II, Jd. Infantis Garden, Jd. Monte Carlo, Jd. Mory, Jd. Pedreira, Recreio Santa Rosa, Vila Angelina, Vila da Amizade, Vila Godinho, Vila Lucinda, Vila Mercedes, Vila Poppy, Vila Rolim I, Vila Rolim II, Vila Santo Antônio.

### 4.3.3 Perfil dos Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas

O perfil apresentado refere-se a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade ativas em Jandira, com referência em novembro de 2022.

Ao iniciar o detalhamento dos perfis ativos, apresenta-se uma tabela com histórico de atendimentos quantitativos de Medidas Socioeducativas no período de 2017 a 2022.

<b>Histórico de Atendimento Quantitativo/MSE</b>				
	<b>LA</b>	<b>LA/PSC</b>	<b>PSC</b>	<b>TOTAL</b>
2017	15	15	1	31
2018	19	12	6	37
2019	12	7	5	24
2020	8	4	1	13
2021	4	5	3	12
2022	7	10	0	17
Não iniciaram/internação: 38				
Total: 172				

Quando observamos a distribuição da aplicação de medidas socioeducativas pelo sistema judiciário, fica clara a diferença de comportamento dos municípios de pequeno e médio porte para os de grande porte e metrópoles, conforme apontado pelo Relatório da Pesquisa Nacional das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto no SUAS (BRASIL, 2018). Quanto menor o município, maior é a prevalência de medidas de PSC em relação às medidas de LA. Já nos municípios de grande porte e metrópoles, um número superior de aplicação de LA em detrimento das medidas de PSC, o que é confirmado pela tabela de histórico de atendimento apresentada do município de Jandira/SP, que se enquadra como Grande Porte.

A seguir é apresentando a situação com dados quantitativos dos assistidos em cumprimento de medidas socioeducativas, contemplando faixa etária, gênero, escolaridade, e territórios de referência com base nas unidades da Proteção Social Básica.

Realçamos que em alguns casos não é possível iniciar o cumprimento de MSE, é o caso dos que não iniciam, tal fato é comunicado ao fórum para que este tome as devidas providências, o mesmo ocorre com os descumprimentos, seja de PSC ou de LA. Existem também os casos de reincidência, em que o assistido está cumprindo uma medida e é novamente apreendido. Neste período, realizamos o acompanhamento dos pais e responsáveis no aguardo da decisão do juiz. Ocorrem internações em clínicas terapêuticas para usuários que fazem uso abusivo de entorpecentes, em alguns casos ocorrem as extinções, por término de medidas, maioria ou determinação judicial. Neste caso realizamos a pós-medida, com o objetivo de acompanhar o assistido na sua inserção na sociedade e prevenir novas infrações.

#### ❖ Faixa Etária



Pelo quadro acima, podemos perceber que o número de adolescentes em cumprimento de LA e/ou PSC teve maior incidência entre 17 e 19 anos. Esse “final” da adolescência é, geralmente, um período crucial na vida de qualquer jovem. Para o Fundo das Nações Unidas para a Infância –

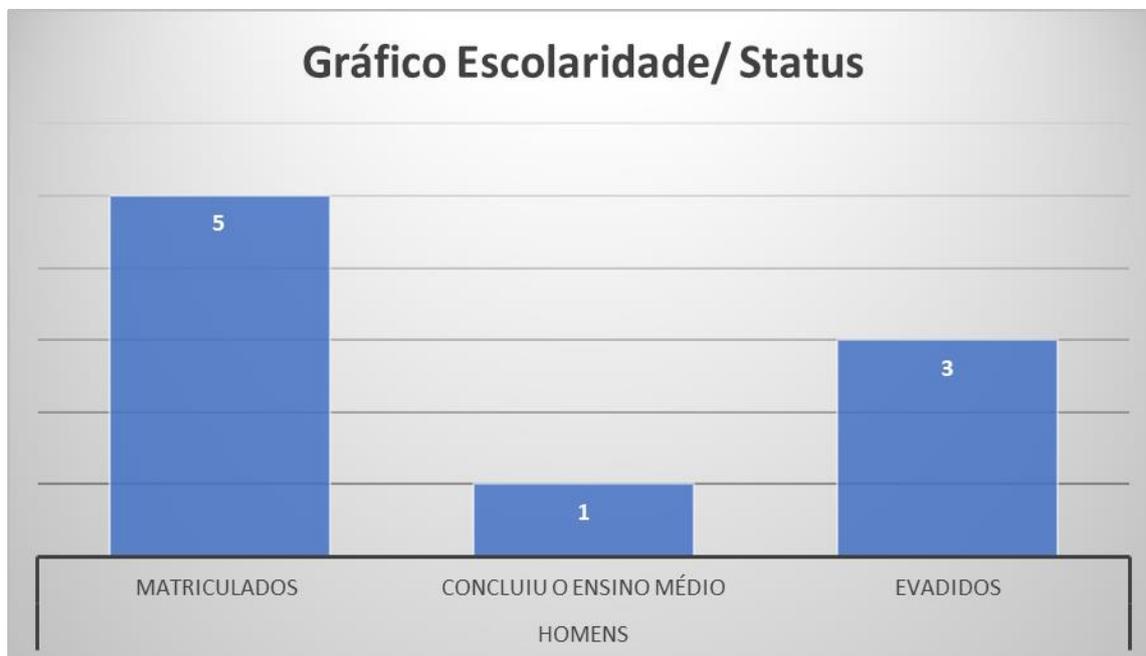
UNICEF, o Brasil apresenta dados graves de pobreza multidimensional, entre elas a falta de acesso à educação, saneamento básico, saúde etc. Dentro da população de 0 a 18 anos, a adolescência é a que apresenta o maior número de privações. É nesse momento em que muitos deles já estão se inserindo no mercado de trabalho (geralmente de forma precária e/ou desprotegida) é que também podemos observar nesse período o crescimento da evasão escolar, o aumento da letalidade juvenil, o início da vida sexual e reprodutiva, assim sendo, temos um quadro complexo da adolescência no Brasil, em especial da pobre e não-branca. Outros fatores como o ganho de autonomia e responsabilidade, a crítica e o questionamento sobre valores familiares e tradicionais, a importância do pertencimento a grupos culturais, a busca por sua própria identidade diante do mundo, as experimentações, as mudanças corporais, as exigências do universo adulto em contraponto às da infância ainda presente etc., são elementos positivos e comuns nessa fase (sem procurar generalizar). Cada adolescente se desenvolve de uma forma particular, todavia devemos reconhecer a especificidade desse momento da vida humana. Temos que perceber que essas mudanças também podem trazer conflitos internos e sociais e confrontá-los com situações às quais ainda não estão prontos para lidar

#### ❖ Gênero

Com relação à incidência de atos infracionais e aplicação de MSE por gênero, há uma já conhecida prevalência masculina no grupo. O que foi corroborado pelos dados no município de Jandira/SP, já que todos os adolescentes ativos em cumprimento são do sexo masculino.

A visível disparidade de gênero pode apontar para dois aspectos: o primeiro diz respeito à forma como uma parcela da juventude masculina é alcançada pelo sistema de justiça e por outras formas de controle, estando os jovens mais vulneráveis ao aliciamento pelo tráfico de drogas, às abordagens policiais e à violência de Estado. Pode-se acrescentar a esse quadro de vulnerabilidade o machismo social e institucional. Sendo o machismo um sistema forte e influente (estruturante) nos números expressivos de mortes de garotos e de apreensão dos mesmos, carece o Estado pensar Políticas Públicas específicas que sejam atraentes para os homens e que entendam a reprodução da violência também como a reprodução e a reafirmação do machismo. A trajetória infracional, menos do que um fato episódico, pode estar nos revelando que algumas formas de socialização masculinas são pautadas na violência, no uso da força e na perspectiva da formação do sujeito “macho”, indestrutível e poderoso ou como rito de passagem de um estágio infantil para o maduro .

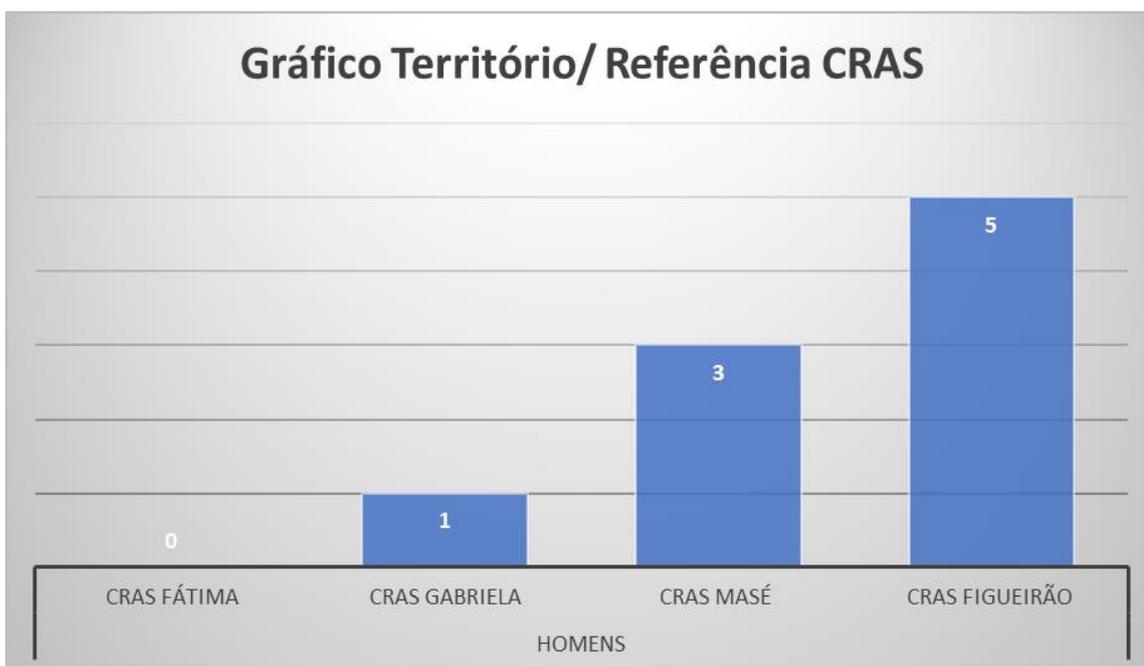
## ❖ Escolaridade



Em se tratando dos dados de escolaridade, temos assistidos no ensino Regular e no Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA); a maior dificuldade é a defasagem idade/série, e o fato de no município haver apenas uma instituição escolar que atenda EJA do ensino fundamental. Há outra

instituição, mas essa atende o ensino médio. A distância e a dificuldade em acompanhar as matérias, nas aulas, faz com que o adolescente/jovem desista muito facilmente de se manter na escola. Os números mostram que é preciso pensar em políticas públicas que possam minimizar essas dificuldades e possibilitar ao assistido que dê andamento em seus estudos.

- **Território/ Referência CRAS**



A tabela expressa a quantidade de adolescentes atendidos ou acompanhados em medida socioeducativa em meio aberto de Liberdade Assistida (LA) e/ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), de acordo com os territórios, considerando os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), realçando que neste quadro podemos perceber as localidades com maiores incidências de adolescentes, concentrados principalmente no território do CRAS Figueirão, o que requer um olhar atento para as vulnerabilidades e violações de direitos nesses espaços.

## 5 METODOLOGIA

Na metodologia apresentada no Plano, os objetivos e ações são orientados por quatro eixos estratégicos:

- A. Análise de situação e sistemas de informação;**
- B. Atendimento;**
- C. Marcos normativos e regulatórios;**
- D. Mobilização, articulação e participação.**

As ações transversais e intersetoriais pelo poder público, articulação com a sociedade civil, atendimento humano e integral e políticas públicas articuladas, fazem parte das propostas apresentadas através de diretrizes, eixos e ações com objetivos específicos voltados à plena garantia dos direitos e ao verdadeiro desenvolvimento social.

Como órgãos de articulação, mobilização da rede de atendimento municipal, podemos citar: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA; Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Conselho Tutelar – CT; Vara da Infância e da Juventude – VIJ; Defensoria Pública do Estado de São Paulo; Serviços de Acolhimento Público e Privado; Secretarias Municipais de Cidadania e de Desenvolvimento Social; Educação; Saúde; Cultura; Esportes e Lazer, Segurança Pública; Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centros Públicos de Convivência- CPC's; Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

A política municipal socioeducativa deve contemplar:

- ❖ Ações de prevenção:
  - orientação relativa ao uso/abuso de substâncias psicoativas;
  - programas de combate à evasão escolar;
  - programas e serviços de orientação e apoio a famílias;
  - entre outros.
- ❖ Ações e programas de proteção:
  - tratamento para drogadição, em regime ambulatorial e hospitalar;
  - avaliação e orientação psicológica;
  - tratamento psicológico e psiquiátrico;
  - atividades de contraturno escolar;
  - atividades culturais, desportivas e recreativas;

- cursos profissionalizantes e programas de aprendizagem;
- entre outros.

- ❖ Programas socioeducativos em meio aberto;
- ❖ Programas e serviços destinados ao atendimento dos egressos das medidas privativas de liberdade e seus pais/responsáveis legais.

Tais ações são previstas na LOAS/SUAS (descentralização político administrativo), PNAS (segurança de convívio), Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (Proteção Social Básica - Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Adolescentes e jovens em cumprimento ou egressos de medida de proteção), ECA (art. 94 - programas destinados ao apoio e acompanhamento de egressos), Resolução CNAS nº01 de 21/02/2013, Reordenamento do SCFV (Proteção Social Básica – público prioritário, com destaque para egressos de medidas socioeducativas, reforçando a perspectiva de não institucionalização de crianças e adolescentes abandonados, autores de ato infracional, idosos, entre outros).

No atendimento às famílias e indivíduos atendidos pelo PAEFI e também aos adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas e suas famílias, as técnicas e instrumentais compõem a metodologia utilizada pelos técnicos envolvidos, compreendendo:

- ❖ Acolhimento das famílias ou indivíduos para avaliação inicial;
- ❖ Atendimento psicossocial individual e/ou familiar, conforme a necessidade de cada caso;
- ❖ Reuniões com grupos de famílias e indivíduos;
- ❖ Articulação dos serviços da rede socioassistencial;
- ❖ Referência e contrarreferência nos encaminhamentos realizados;
- ❖ Monitoramento e acompanhamento de casos;
- ❖ Orientação e acompanhamento jurídico para defesa e responsabilização;
- ❖ Visitas domiciliares;
- ❖ Vistas institucionais;
- ❖ Elaboração de relatórios e pareceres técnicos dos casos em acompanhamento;
- ❖ Ações de mobilização e sensibilização nas unidades públicas e privadas para identificação e enfrentamento das situações de violação de direitos;
- ❖ Discussão de casos com outros atores da rede socioassistencial;
- ❖ Organização de documentos;
- ❖ Abordagem social através de Busca Ativa para pessoas em situação de rua e outros casos;

- ❖ Articulação com a rede de serviços de Proteção Social Básica, Especial e do Sistema de Garantia de Direitos
- ❖ Capacitação sistemática;
- ❖ Recebe encaminhamentos realizados pelos CRAS, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Delegacia de Polícia e outras instituições;
- ❖ Atendimento da demanda espontânea;
- ❖ Escuta qualificada;
- ❖ Construção conjuntamente com a família/indivíduo de um plano de atendimento e sensibilização para a adesão ao desenvolvimento do trabalho;

Ressalta-se que não compete unicamente à Política de Assistência Social o enfrentamento de situações de risco pessoal e social, por violação de direitos, pois sua complexidade exige articulação e o desenvolvimento de ações complementares com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, de modo que se possa proporcionar proteção integral às famílias e indivíduos.

E, ainda, o CREAS não deve realizar a sobreposição de ações entre serviços de natureza e até mesmo áreas distintas da rede, que devem se complementar, evitando com isso a incorporação de demandas que competem a outros serviços ou unidades da rede socioassistencial, de outras políticas ou até mesmo de órgãos de defesa de direito.

À equipe do CREAS e à equipe de referência de Medidas Socioeducativas não cabe assumir a atribuição de investigação para responsabilização dos autores de violência, da mesma forma que na sua instrumentalização não deve ter como responsabilidade a elaboração de “laudos periciais”, relatórios ou outros documentos com finalidade investigativa que constituem atribuição das equipes interprofissionais dos órgãos do Sistema de Defesa e Responsabilização.

Porém, cabe à equipe de referência das MSE o desenvolvimento de estratégias de atuação abrangendo amplos aspectos inerentes ao desenvolvimento das MSE, envolvendo os adolescentes/jovens e suas famílias, tais como:

- ❖ Início do cumprimento da medida socioeducativa: forma de interpretação da medida com orientações sobre o ato infracional, orientando sobre o significado da medida socioeducativa, a forma de cumprimento e as consequências do descumprimento;
- ❖ Elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA, em que o adolescente/jovem construirá seu projeto de vida, assumindo o papel de protagonista na dinâmica social e comunitária. A elaboração do PIA inicia-se na interpretação da medida, devendo ser revisto e avaliado sistematicamente durante todo o seu cumprimento;

- ❖ Atendimento individual junto ao adolescente com o intuito de auxiliá-lo em sua reflexão sobre o ato infracional, buscando a superação das condições que o levaram a cometer este, fortalecendo os vínculos sociais, resgatando valores, autoestima e potencialidades, visando à ruptura da prática do ato infracional;
  - ❖ Encaminhamento do adolescente/jovem e sua família à rede de recursos do município, conforme necessidades e interesses;
  - ❖ Reunião mensal em grupo entre os adolescentes/jovens, realizado pela equipe de referência, tendo como objetivo trabalhar temáticas diferenciadas inerentes à adolescência, relacionamento, integração etc.;
  - ❖ Atendimento individual familiar, realizado pela equipe multidisciplinar a fim de refletir com a família sobre o ato infracional, as relações familiares e possíveis intervenções necessárias;
  - ❖ Visita domiciliar utilizada como método para conhecimento da realidade familiar e social do adolescente/jovem, com o objetivo de realizar intervenções necessárias e possíveis encaminhamentos;
  - ❖ Reuniões semanais ou quinzenais entre a equipe de referência para discussão de casos e possíveis encaminhamentos;
  - ❖ Ofertar oficinas culturais, de artes manuais, ou ainda profissionalizantes, de acordo com o interesse e habilidade do adolescente, contando para isso com a rede socioassistencial.

### 5.1 - Operacionalização

<b>AÇÕES</b>	<b>PERIODICIDADE</b>	<b>PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS</b>	<b>RECURSOS FINANCEIROS</b>
Entrevistas ao adolescente/jovem e sua família	Início da medida	Assistente Social e Psicóloga	Referente a Medidas Socioeducativas.
Plano Individual de Atendimento - PIA	Trimestral	Assistente Social e Psicóloga	

Atendimento individual	Semanal	Assistente Social e Psicóloga	Repasse Fundo a Fundo – Governo Federal:
Atendimento grupal	Quinzenal	Assistente Social, Psicóloga, Educador/Oficineiro, Coordenador	Mensal: R\$ 4.400,00 Anual: R\$ 52.800,00
Atendimento grupal familiar	Mensal	Assistente Social e Psicóloga	Convênio – Governo Estadual
Visitas domiciliares	Mensal	Assistente Social e Psicóloga	Mensal: R\$ 1.666,66 Anual: R\$ 20.000,00
Encaminhamento à rede de ensino	Sempre que necessário	Assistente Social, Psicóloga e Coordenador	Recursos próprios – Governo Municipal
Acompanhamento na rede de ensino	Sempre que necessário	Assistente Social, Psicóloga e Coordenador	Conforme Dotação Orçamentária Anual para o Fundo Municipal de Assistência Social
Encaminhamentos a outros recursos na rede	Sempre que necessário	Assistente Social, Psicóloga e Coordenador	Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA
Acompanhamento dos encaminhamentos	Mensal	Assistente Social, Psicóloga e Coordenador	Conforme recursos disponíveis e
Acompanhamento nos serviços de enfrentamento de álcool e drogas	Sempre que necessário	Assistente Social e Psicóloga	

Encaminhamentos e acompanhamento em cursos profissionalizantes	Sempre que necessário	Assistente Social, Psicóloga e Coordenador	deliberação do CMDCA
Elaboração e envio de relatórios para o Sistema Judiciário	Mensal	Assistente Social e Psicóloga	
Oficinas	Semanal	Assistente Social, Psicóloga, Educador/Oficineiro, Coordenador	
Reunião de equipe	Quinzenal	Assistente Social, Psicóloga, Educador/Oficineiro, Coordenador	
Atualização das informações no PIA	Semanal	Assistente Social e Psicóloga	
Atualização de arquivo	Semanal	Assistente Social, Psicóloga e Coordenador	
Articulação com a rede de recursos	Diariamente	Assistente Social, Psicóloga e Coordenador	
Supervisão técnica	Mensal	Assistente Social e Psicóloga	

Capacitação da equipe	Trimestral	Profissionais externos (contratação, voluntário, outros)	
Monitoramento e Avaliação (quantitativo e qualitativo)	Mensal	Assistente Social, Psicóloga e Coordenador	
Elaboração de Relatórios Mensais para diagnóstico do serviço	Mensal	Assistente Social, Psicóloga, Educador/Oficineiro, Coordenador	
Avaliação do cumprimento das diretrizes estabelecidas no SINASE e Plano Municipal	Semestral	Assistente Social, Psicóloga e Coordenador	
Avaliação de impacto	Anual	Assistente Social, Psicóloga, Educador/Oficineiro, Coordenador	
Avaliação de resultados	Anual	Assistente Social, Psicóloga, Educador/Oficineiro, Coordenador	

Planejamento e adequações necessárias	Semestral	Assistente Social, Psicóloga, Educador/Oficineiro, Coordenador	
---------------------------------------	-----------	--	--

## 5.2 - Documentos e Instrumentais Utilizados

São utilizados instrumentais específicos para a realização do serviço, sendo eles:

- ❖ Registro de atendimento diário;
- ❖ Registro em Livro Ata das reuniões e atividades realizadas na unidade;
- ❖ Ficha de cadastramento da família;
- ❖ Prontuário SUAS;
- ❖ Cartão de agendamento e monitoramento dos atendimentos no caso de MSE;
- ❖ Registro de Atendimento;
- ❖ Convocação para comparecimento no caso de MSE;
- ❖ Declaração de comparecimento;
- ❖ Ficha de Encaminhamento;
- ❖ Listas de presença dos participantes em atividades no CREAS;
- ❖ Relatórios Técnicos;
- ❖ Prontuários de famílias/indivíduos em acompanhamento; Plano Individual de Atendimento – PIA para cada adolescente/jovem e sua respectiva família, com prazo de 15 dias para início a partir da vinculação à apresentação da Medida ao CREAS;
- ❖ Arquivo de documentação enviada e recebida;
- ❖ Projetos de oficinas e atividades socioeducativas com indivíduos e famílias;
- ❖ Pasta da rede socioassistencial (Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude e outras);
- ❖ Pasta de documentação de acompanhamento da Gestão de Assistência Social;
- ❖ Pasta de legislações, normativas e outras;
- ❖ Pasta de registro mensal qualitativo e quantitativo dos serviços realizados.

### 5.3 Recursos Humanos

As execuções das MSE são realizadas no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). A seguir, quadro de Recursos Humanos com a carga horária:

Cargo	Quantidade	Carga horária semanal
Coordenação	01	40 horas
Assistente Social	02	30 horas
Psicóloga	01	30 horas
Auxiliar Administrativo	01	40 horas
Orientador Socioeducativo	02	40 horas
Advogado	01	20 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	01	20 horas

### 5.4 Recursos Materiais

A seguir são apresentados os recursos materiais minimamente necessários:

Especificação	Quantidade
Notebook	01
Aparelho de som	01

Arquivo	02
Armário	02
Bebedouro	01
Cadeiras	50
Cadeiras Escritorio	08
Computador	04
Impressora Multifuncional	01
Mesa	06
Ventilador	03
Telefone	02
Materiais pedagógicos, culturais e esportivos	diversos

### 5.5 Espaço Físico

O espaço físico deve ser composto por:

Especificação	Quantidade
Recepção	01
Sala de acolhimento	01
Sala de atendimento	02
Sala de coordenação	01

Arquivo	03
Sala de reuniões	01
Sala multiuso (reuniões e oficinas)	01
Banheiro	02
Cozinha	01
Dispensa de produtos de higiene e limpeza	01
Área livre	01
Lavanderia	01
Em parceria com a rede devem ser disponibilizadas:	
Quadra poliesportiva	
Biblioteca	
Áreas de lazer	
Outros	

## 5.6 Formas de Financiamento

Devem ser utilizados recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS através de:

<b>FONTE</b>	<b>RECURSO MENSAL</b>	<b>RECURSO ANUAL</b>	<b>APLICAÇÃO</b>
Municipal – Lei Orçamentária Anual - LOA	Conforme Dotação Orçamentária para a assistência social no ano vigente		RH e materiais permanentes
Estadual - Convênio	R\$ 1.666,66	R\$ 20.000,00	Despesas de custeio, pequenas reformas e reparos, capacitação técnica, serviços de terceiros - pessoa jurídica.
Federal – Repasse anual fundo a fundo	R\$ 4.400,00	R\$ 52.800,00	Materiais de custeio, manutenção do serviço, capacitação técnica, RH, Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA	Conforme disponibilização orçamentária do Fundo.		Conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

## 6 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

O sistema de monitoramento e avaliação da equipe de referência é realizado através de reuniões técnicas mensais e discussão de casos, a fim de acompanhar e avaliar a evolução do adolescente/jovem e sua família.

De forma geral, devem ser analisados: motivação, participação, melhoria na qualidade de vida, reinserção social, encaminhamentos para os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, serviços das políticas públicas setoriais, sociedade civil organizada, programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias.

A avaliação de resultados deve ser norteada pelos impactos sociais esperados pelo Serviço, conforme preconiza a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, em que as ações devem contribuir para:

- ❖ Fortalecer vínculos familiares e sociais;
- ❖ Reduzir a reincidência da prática do ato infracional;
- ❖ Reduzir o ciclo de violência;

De forma mais específica a avaliação deve considerar aspectos como:

- ❖ Controle da frequência mensal do adolescente/jovem na aplicação da Medida Socioeducativa, conforme determinação judicial;
- ❖ Controle da frequência mensal do adolescente/jovem na prestação de serviços, oficinas, reuniões e atendimentos individuais e em grupo, assim como o acompanhamento da frequência escolar com o objetivo de verificar a assiduidade, participação e outras intervenções necessárias;
- ❖ Avaliação periódica do Plano Individual de Atendimento – PIA, em conjunto com o adolescente/jovem a fim de analisar o processo pedagógico de cumprimento da Medida Socioeducativa;
- ❖ Capacitações periódicas da equipe de trabalho através de cursos, seminários, congressos, entre outros;

- ❖ Pesquisa qualitativa sobre o perfil do adolescente/jovem no município para embasamento e estratégias de intervenção, além de dados sobre a situação do adolescente em cumprimento de Medida Socioeducativa na cidade de Jandira;
- ❖ Avaliação feita pelo adolescente/jovem e sua família no término do cumprimento da medida;
- ❖ Elaboração de relatórios mensais como forma de avaliar a execução e planejamento, dificuldades, facilidades e resultados.

Atualmente, a equipe do CREAS de Jandira realiza o acompanhamento aos adolescentes e jovens e suas famílias, com atendimento individual quinzenal, intercalando na mesma periodicidade com atendimentos em grupo com o Serviço Social e Psicologia.

Em situações identificadas e acompanhadas, onde há por parte do adolescente/jovem o uso/abuso de substâncias psicoativas, indicando a urgência de disponibilização de serviços da saúde, em especial saúde mental. E, ainda, a articulação com a Segurança Pública para identificação de territórios com incidência de tráfico de drogas.

A necessidade de ações complementares como oficinas com vistas à formação sociocultural e cidadã, bem como a qualificação para o trabalho, indicam a urgência em prever a articulação com espaços de formação, qualificação, bem como a articulação com órgãos de inclusão no mercado de trabalho. Assim como a previsão de atividades externas para ampliação do universo informacional.

No anexo constam as planilhas referente aos Eixos estabelecidos pelo Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, porém referentes à construção do Plano Municipal.

## 7 EIXOS OPERATIVOS

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo estrutura-se em 05 (cinco) eixos que buscam orientar a organização do SINASE e suas políticas nos diferentes níveis, fases e modalidades, em consonância com os princípios da Doutrina da Proteção Integral, tomando como referência e ponto de partida as deliberações do Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE - 2013, para assegurar a execução das medidas como bem público e de direito.

### 7.1 Eixo 1: Gestão do Sistema Socioeducativo

Este eixo apresenta aspectos relacionados à organização do Sistema Socioeducativo Municipal, traduzido na necessidade do redimensionamento das linhas e diretrizes de ações. Com a proposta de criação e manutenção de Comissões Gestoras Regionais, alinhada ao modelo de gestão indicada pelo SINASE e ratificada pelo Plano Decenal Nacional de Atendimento Socioeducativo, espera-se que uma estrutura de organização e de gestão com essas características, além de favorecer maior permeabilidade à participação dos diversos atores, possa instaurar, de modo simultâneo e coerente, programas integrados às demais políticas e fortemente articulados à participação dos adolescentes, das famílias e comunidades.

Tal prerrogativa pressupõe espaços compartilhados, agendas comuns e pautas inovadoras. Por isto, este eixo enfoca as atribuições do Comitê Gestor, da Coordenação dos Programas de PSC e LA e das Comissões Gestoras Regionais, no universo do Sistema Socioeducativo que, grosso modo, estão contemplados nas metas e que posteriormente serão aprofundadas, sistematizadas e reunidas em um documento orientador que explorará o processo de construção da gestão, seus instrumentos e elementos básicos de atuação.

O eixo contempla ainda a questão do cofinanciamento como um dos grandes desafios para a execução das medidas, pois lida com desafios antigos, como ausência de parâmetros e referências para repasse de valores, a necessidade de captação de recursos e estudo orçamentário para estimativas de custos. As metas também oferecem proposições para se alterar este quadro, elencando um rol de ações a serem desencadeadas, sob a ótica da responsabilidade compartilhada. Compõe ainda este

Eixo a criação de um sistema municipal de informação que estabeleça parâmetros para subsidiar a avaliação da gestão e das instituições e estudos para a viabilização de novas propostas e novos arranjos institucionais. É necessário investir na formação dos gestores. Este reconhecimento exige um investimento que está explicitado nas metas e condicionado à adoção de um plano de formação inicial e contínua, implicando em novas concepções, metodologias e instrumentos para uma atuação ética, crítica e propositiva.

## **7.2 Eixo 2: Qualificação do atendimento socioeducativo**

A proposta deste eixo é consolidar novas bases para a qualificação do atendimento socioeducativo no município, de maneira a se afirmar como um fator de inclusão social, autonomia e cidadania. Nortear-se-á por uma concepção de qualificação entendida como uma ação que se constrói de forma negociada entre os atores e por um conjunto de ações que assume objetivos comuns.

A qualificação do atendimento se insere numa proposta global e ganha centralidade no Plano por se tratar da finalidade precípua do Sistema Socioeducativo: ser garantidor de direitos. Também ganha realce sua indispensável dimensão cidadã, porque se sustenta na qualificação do atendimento socioeducativo como direito. Nesses termos, a qualificação do atendimento socioeducativo passa pelo acesso e permanência do adolescente e jovem nas políticas públicas e inclui, necessariamente, as dimensões ética e político-pedagógica. Não se trata, portanto, de um processo de caráter exclusivamente técnico. Por esta razão, a convivência, processos, práticas, conteúdos, formas de funcionamento, organização dos espaços, articulações intersetoriais e institucionais no SIMASE estão associados a uma visão educativa, de direito à cidadania. O conjunto de objetivos apresentados neste Eixo dá ênfase à proteção dos adolescentes e tem como base as normativas internacionais e nacionais, focando prioritariamente a imprescindibilidade de construção de uma cultura de respeito à dignidade do adolescente e da família.

Assim, a qualificação do atendimento obedece a uma nova lógica para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto: a intersetorialidade como condição primordial à execução do Plano. Considera-se, portanto, que a conexão e a interligação das ações de assistência social, educação, saúde, trabalho, cultura, esportes, tônica central do Plano, têm implicações no modo como estão concebidas as mudanças a serem alcançadas, pois se busca uma lógica de inovação em que as

mudanças possam ser produzidas no contexto mais amplo, para além do âmbito das medidas, por meio das ações e interação dos respectivos atores.

Essas metas têm também implicações no modo como se entende o papel do Projeto Político-Pedagógico e do PIA. Por isso, dá lugar a ações baseadas em metodologias inovadoras que identificam interesses, demandas, interpelam os sujeitos, trabalham as relações, mas, sobretudo, que sejam atividades que promovam significados. O Eixo ainda inclui metas referentes ao fortalecimento dos conselhos e da rede, reafirmando a relevância da participação e articulação, com especial cuidado na formação dos conselheiros e no desenvolvimento de ações que possam alavancar a potencialidade da rede.

### **7.3 Eixo 3: Participação cidadã dos adolescentes**

A linha seguida por este eixo é o alinhamento do protagonismo dos adolescentes à participação da sociedade civil, constituindo-se nos dois pilares nos quais se assenta a execução do Plano. O reconhecimento da participação e do controle social na construção e implementação das políticas e o aperfeiçoamento de canais de interlocução entre os destinatários, gestores e sociedade civil é condição primordial para a efetivação do SINASE.

Como o termo protagonismo tem indicado inúmeras interpretações, o eixo trabalha a ideia de protagonismo adolescente como uma relação dinâmica entre formação, conhecimento, participação, responsabilização, autonomia e cidadania. Se essa proposição faz sentido, então podemos tomá-la como referência importante para discutir a relação entre protagonismo e o cumprimento das medidas socioeducativas. Neste sentido, o Eixo aponta algumas formas de estimular e apoiar este protagonismo dos adolescentes, sem pretender esgotar os inúmeros instrumentos, metodologias e mecanismos que existem para se atingir tal finalidade.

A questão precípua é a participação efetiva. Afinal, “só será sujeito da ação quem puder decidir sobre ela” (BENINCÁ, 1995, p. 14). Desta consideração resulta a relevância dada à participação da família. Assim, as metas apontam estratégias que possam fazer frente à fragilidade dos vínculos familiares, apoiando a família para atuar com responsabilidade nos processos vividos pelos adolescentes, com especial atenção ao PIA.

#### **7.4 Eixo 4: Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Estabelecer como o Sistema de Garantia de Direitos pode agir no tocante ao plano municipal de atendimento socioeducativo, tendo como base os seus três (3) grandes "eixos" (ou áreas de atuação): promoção, defesa e controle. Nesse caso, estabelecer que para a promoção (ou efetivação) dos direitos dos adolescentes, faz-se necessário intermediar a elaboração e implementação da mencionada política de atendimento à criança e ao adolescente no âmbito municipal, o que embora seja uma tarefa primária dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, exige o engajamento de todos os órgãos públicos encarregados do atendimento direto de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, sendo necessário redefinir conceitos, estruturas, metodologias, garantindo o princípio da prioridade absoluta a esses adolescentes.

#### **7.5 Eixo 5: Ações de Atendimento e Metas Políticas Setoriais/Sociais - Rede Socioassistencial e Intersetorial.**

Este eixo contempla dois objetivos. O primeiro deles diz respeito às ações intersetoriais para a execução do Plano. Entendida aqui como uma nova forma de trabalhar, gerar e implementar políticas públicas, maximizando a efetividade das ações sociais e, ao mesmo tempo, como um instrumento estratégico de competências, relações e prática social compartilhada, na busca de resultados integrados. É esta a direção almejada para as metas que compõem este eixo. Trabalho em rede com a interconexão dos atores envolvidos.

As metas se direcionam para o sentido de responsabilidade, de compartilhamento, parceria, envolvimento, articulação, conexão, participação e diálogo. O ponto forte desta perspectiva é promover, integrar, articular as ações no território, de modo a construir e fortalecer o compromisso intersetorial e investir na qualidade do atendimento. A partir desta perspectiva, pensa-se também a ação interinstitucional para enfrentar problemas complexos como a violência, por meio de estratégias e programas que sejam baseados também em evidências científicas para sua efetividade.

## 8 - PLANO DE AÇÃO - PLANO DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE JANDIRA - 2022 – 2032

### EIXO I: GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Objetivos	Objetivos específicos	Ações	Metas	Período	Responsáveis	Recursos (R\$)
<b>1. Definir juntamente com os atores da rede as etapas, metodologias e organização do Sistema de Atendimento Socioeducativo</b>	<b>1.1</b> Definir juntamente com os atores da rede as etapas, metodologias e organização com base nos parâmetros nacionais.	<b>1.1.1</b> Identificação de indicadores e diagnósticos.	Parâmetros estabelecidos.	Contínuo	SMDS, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
		<b>1.1.2</b> Sensibilização e definição de fluxos e protocolos	Responsabilidades e competências definidas.	Contínuo	SMDS, Conselhos de Direitos.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
		<b>1.1.3</b> Definir as responsabilidades e competências quanto à gestão, execução e financiamento do Serviço de MSE.	Responsabilidades e competências definidas.	Médio e longo	SMDS, Secretaria de Finanças, CMDCA, Sistema de Garantia de Direitos, Sistema de Justiça.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

<b>2. Instalação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.</b>	2.1 Discutir, formatar, fiscalizar e participar da implantação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, de caráter Decenal, com revisões periódicas de avaliação e adequação à realidade local, estadual e federal.	Plano Implantado em 2022.	setembro/2022	CMAS, CMDCA, SMDS, CT, REDE SOCIOASSISTENCIAL	Recurso Municipal.
--	--	---------------------------	---------------	---	--------------------

	<p>2.2 Participação do CMDCA na promoção da audiência pública com o objetivo de apresentar à comunidade em geral, as inovações decorrentes do aprimoramento do Sistema de Garantias de Direitos, preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que deu origem ao SINASE.</p>	<p>Realização da Audiência Pública em 2022.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS CMDCA REDE PARTICIPANTE DA CONSTRUÇÃO DO PLANO.</p>	<p>Recurso Municipal.</p>
--	--	---	-----------------	---	---------------------------

<b>3. Financiamento do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.</b>	Fiscalização junto ao orçamento da União e do Estado, dos recursos destinados a cofinanciamento de projetos ou atividades ligadas ao Sistema de Garantia de Direitos – SGD/ECA, objetivando a formulação de contratos de repasses, para ampliação de atividades e dos equipamentos públicos destinados com exclusividade para este fim.	Garantir a correta e efetiva aplicação dos recursos voltados para a política de direito da criança e do adolescente, tendo em vista garantir a prioridade absoluta.	Contínuo	CMDCA CMAS ADMINISTRAÇÃO	Recurso Municipal Estadual Federal.
---	---	---	----------	--------------------------------	---

<b>4. Atribuições Específicas do Órgão Gestor no Sistema.</b>	Fiscalizar as normas do atendimento socioeducativo mediante a expedição de leis, decretos, resoluções, instruções normativas e portarias nos casos que se fizerem necessários.	Fiscalizar e expedir todas as normativas pertinentes a garantia dos direitos dos adolescentes em cumprimento de MSE.	Contínuo	CMDCA CMAS.	Recurso Municipal.
	Propor normas do atendimento socioeducativo mediante a expedição de Leis, Decretos, Resoluções, instruções normativas e Portarias nos casos que se fizerem necessários.	Propor normativas em casos específicos que demandem a atuação desse conselho.	Contínuo	CMAS.	Recurso Municipal.

	Avaliar e fiscalizar Junto ao CMAS, e a SMDS o Plano Individual de Atendimento Socioeducativo.	Plano Fiscalizado.	Contínuo	CMDCA, SMDS E CMAS.	Recurso Municipal.
<b>5. Atividades de apoio a profissionais e dirigentes do Sistema Municipal Socioeducativo.</b>	Apoiar, Avaliar e fiscalizar a modernização e instrumentalização do Conselho Tutelar, baseado em pesquisa sobre levantamento das deficiências estruturais existentes.	Conselho Tutelar estruturado.	Contínuo	CMDCA, SMDS E CMAS.	Recurso Municipal.
<b>6. Implantação de mecanismos de participação que favoreçam o controle social.</b>	Promover e participar na promoção das ações de prevenção e enfrentamento às manifestações da violência no ambiente escolar.	Participação de no mínimo 1 evento mensal de promoção.	Contínuo	CMAS, CMDCA, CT E EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, CONSEG.	Recurso Municipal Estadual Federal.

		Participar na promoção e divulgação das atividades artísticas, culturais e esportivas para crianças e adolescentes e suas famílias.	Participação nas atividades realizadas pelo município.	Contínuo	CMAS, CMDCA, CT, EDUCAÇÃO, SMDS e à Rede Socioassistencial, COMUNICAÇÃO.	Recurso Municipal Estadual Federal.
<b>2. Ampliação do quadro de RH, capacitação permanente para todos os profissionais que trabalham no</b>	<b>2.1</b> Adequar o quadro de recursos humanos no Serviço de MSE, redefinindo a equipe de referência	<b>2.1.1</b> Levantamento de informações sobre a quantidade e a qualificação dos trabalhadores e seu processo de formação.	Identificar a falta de recursos humanos (em quantidade e qualificações).	Curto	SMDS, Secretaria de Administração e CMDCA.	Recurso Municipal.

<b>Serviço de MSE e instituição do Plano de Carreira do funcionalismo público.</b>	conforme NOB-RH/SUAS e CONANDA.	<b>2.1.2</b> Abertura de concurso público e a contratação dos profissionais.	Composição da equipe de forma interdisciplinar, contemplando no mínimo profissionais da assistência social, educação e saúde.	Curto	SMDS, Secretaria de Governo, Administração, Finanças e Jurídico.	Recursos Municipal.
		<b>2.1.3</b> Colaborar na implantação do Plano de Cargos, Carreira e Salários.	Contemplar os funcionários efetivos no Plano de Cargos, Carreira e Salários.	Médio	SMDS, Secretaria de Administração, Governo e Jurídico.	Recurso Municipal.
		<b>2.1.4</b> Instituir no órgão gestor uma coordenação de MSE para apoiar, supervisionar e coordenar o Serviço	Fortalecer e garantir a referência ao Serviço de MSE.	Curto e Médio	SMDS, Secretaria de Administração, Governo e Jurídico	Recurso Municipal.

	2.2 Qualificar e capacitar os recursos humanos do Serviço de MSE.	2.2.1 Levantamento do número de capacitações oferecidas para os profissionais do serviço de MSE (público-alvo, número de participantes, conteúdos ministrados, principais resultados).	Nortear ações de capacitação.	Curto e médio	SMDS, Contabilidade e compras.	Recursos Municipal e Federal.
		2.2.2 Contratar pessoa jurídica para capacitação para os recursos humanos do Serviço de MSE.	Garantir a qualificação das ações ofertadas.	Curto e médio	SMDS e Secretaria de Finanças – Compras, Contabilidade e Convênios.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
		2.2.3 Garantir educação permanente e sistemática contemplando as especificidades inerentes ao Serviço.	Garantir a qualificação das ações ofertadas.	Contínuo	SMDS e Secretaria de Finanças – Compras, Contabilidade e Convênios.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

		<b>2.2.4</b> Garantir reuniões periódicas de equipe.	Discussão, fechamento de casos, reavaliação de PIAs, revisão e melhoria da metodologia.	Contínuo	SMDS e técnicos de referência do Serviço.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
		<b>2.2.5</b> Equipe técnica deve proporcionar espaços de escuta e interação com apoio, orientação, para os educadores.	Espaço para trocas, compartilhamento de experiências e desafios para encontrar soluções conjuntas.	Contínuo	SMDS, rede privada.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	<b>2.3</b> Qualificar e capacitar à rede socioassistencial e intersetorial.	<b>2.3.1</b> Capacitar os conselheiros tutelares e conselheiros de direitos (CMDCA) para lidar com a complexidade das situações familiares.	Aprimoramento do trabalho desempenhado pelos conselheiros tutelares e de direitos e consequentes fortalecimentos do Sistema de Garantia de Direitos.	Contínuo	SMDS e Secretaria de Finanças – Compras, Contabilidade e Convênios, CMDCA e Conselho Tutelar.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

		<p><b>2.3.2</b> Prever a capacitação aos representantes da política de saúde, educação, entre outros.</p>	<p>Aprimoramento do trabalho desempenhado pelos atores que compõem a rede intersetorial e de controle social.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS e Secretaria de Finanças – Compras, Contabilidade e Convênios, CMDCA, Secretaria de Educação e Saúde.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>
		<p><b>2.3.3</b> Proporcionar momentos de interação através de atividades que envolvam todos os atores que operacionalizam o Serviço de MSE.</p>	<p>Fortalecimento da rede.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, CMDCA, CMAS, Conselho Tutelar, Secretarias, rede pública, rede privada e outros.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>

<b>3. Estruturar e fortalecer a rede socioassistencial, intersetorial e do sistema de garantia de direitos.</b>	<b>3.1</b> Articulação do Serviço de MSE com a rede de serviços do município.	<b>3.1.1</b> Reuniões envolvendo os diferentes equipamentos e parceiros para estudos de caso (CRAS, CREAS, secretarias municipais, conselhos de direitos, organizações sociais, entre outros).	Fortalecimento da rede e dos CRAS como referência no trabalho de prevenção de rompimento de vínculos e de exposição a riscos.	Contínuo	SMDS, CMDCA, CMAS, Conselho Tutelar, Secretarias, rede pública, rede privada e outros.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
		<b>3.1.2</b> Parcerias com as diferentes secretarias municipais para execução das ações.	Melhoria na qualidade do trabalho desempenhado pelas equipes.	Contínuo	SMDS, CMDCA, CMAS, Secretarias, rede pública, rede privada e outros.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

		<b>3.1.3</b> Garantir o atendimento em consultas, exames e tratamentos especializados para adolescentes e jovens em cumprimento de MSE, principalmente nas situações relacionadas à saúde mental e dependência química, bem como a inclusão no Programa Saúde do Adolescente.	Garantir acesso aos serviços de saúde.	Contínuo	SMDS, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde, CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	<b>3.2</b> Sensibilização e capacitação dos atores da rede e acesso a serviços, programas e projetos.	<b>3.2.1</b> Oferta de ações e capacitação aos CRAS e NIC's com vistas à articulação com a rede socioassistencial, intersetorial e de	Qualificação da equipe técnica de acordo com as normativas e legislações pertinentes.	Contínuo	SMDS, CMDCA, CMAS, Conselho Tutelar, Secretaria de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Segurança Pública, rede privada e outros.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

		garantia de direitos.				
		<b>3.2.2</b> Ampliação no acesso às práticas esportivas, atividades culturais, de lazer e acesso à qualificação profissional.	Garantir acesso a serviços da rede socioassistencial.	Contínuo	SMDS, Secretaria de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer, Trabalho e Renda, CMDCA, Conselho Tutelar.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

	<b>3.3</b> Sensibilização da comunidade e mapeamento da rede de serviços, programas e projetos com estabelecimento de fluxos e protocolos.	<b>3.3.1</b> Ações de sensibilização e mobilização da sociedade para o estímulo à inclusão de adolescentes e jovens em ações na comunidade.	Garantia da permanência dos adolescentes e jovens junto a suas famílias e na comunidade, fortalecendo vínculos e ressignificando sua vivência no território	Contínuo	SMDS, sociedade civil, rede privada, CMDCA, Sistema de Garantia de Direitos.	Recursos Municipal, Estadual e Federal
		<b>3.3.2</b> Existência de um fluxo de atendimento da rede nos casos de violação de direitos.	Promover o acesso à rede de proteção para garantir direitos.	Curto	Ministério Público/ Vara da Infância e Juventude/ CMDCA/ Conselho Tutelar, SMDS.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

	<b>3.4</b> Garantir efetivamente o acesso a serviços, programas e projetos.	<b>3.4.1</b> Efetivar o plano de atendimento a nível municipal na situação de uso abusivo ou de risco de álcool ou outras drogas e implantar CAPS AD e CAPS Infantil.	Qualificação no atendimento para a redução do número de casos de dependência química no município.	Médio	CMDCA, Secretaria de Governo, Secretaria de Saúde, SMDS, Conselho Municipal de Saúde.	Recursos do SUS.
		<b>3.4.2</b> Tornar público e estimular os projetos efetivos de gestão compartilhada e democrática nas escolas.	Família e comunidade envolvida com a escola e diminuição do índice de evasão e transferência no Ensino Fundamental e Ensino Médio.	Médio	CMDCA, Secretaria de Governo, Secretaria de Educação, SMDS, Conselho Municipal de Educação.	Recursos da Educação e Programa Escola da Família e Mais Educação – Recursos Federais.

		<p><b>3.4.3</b> Garantir o atendimento nos serviços públicos de adolescentes e jovens em cumprimento de MSE e suas respectivas famílias.</p>	<p>Inexistência de espera no agendamento da demanda; atendimento das demandas relacionadas à habitação e outras políticas públicas.</p>	<p>Curto</p>	<p>CMDCA, Secretaria de Governo, Secretarias Municipais, SMDS, Conselho Tutelar.</p>	<p>Recursos das políticas públicas e municipais.</p>
		<p><b>3.4.4</b> Implementar programas e projetos para a população adolescente e jovem.</p>	<p>Autonomia do adolescente e jovem na elaboração de seu projeto de vida; Redução no número de adolescentes e jovens em conflito com a lei; Jovens qualificados para o mercado de trabalho.</p>	<p>Curto Médio</p>	<p>Coordenadoria da Juventude, CMDCA, Secretaria de Trabalho e Renda, Secretaria de Educação, SENAI, Senac e Sebrae.</p>	<p>Recursos das políticas públicas e municipais</p>

## EIXO II: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Objetivos	Objetivos específicos	Ações	Metas	Período	Responsáveis	Recursos (R\$)
<b>1. Adequação do espaço físico para melhoria da oferta do Serviço junto aos adolescentes e jovens em cumprimento de MSE em meio aberto.</b>	<b>1.1</b> Garantir melhoria na estrutura para o atendimento, propiciando permanente manutenção do local.	<b>1.1.1</b> Manutenção predial – infraestrutura, rede elétrica, rede de abastecimento de água e coleta de esgoto.	Melhoria da oferta do Serviço.	Contínuo	SMDS, Secretaria de Finanças – Contabilidade, Compras e Convênios, Secretaria de Obras.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

	<p><b>1.2</b> Adequações dos espaços compatíveis com os serviços ofertados, recursos humanos disponíveis/ necessários e capacidade instalada para atendimentos às demandas que emergem no seu território de abrangência</p>	<p><b>1.2.1</b> Garantir os espaços essenciais, (recepção, sala específica para uso da coordenação, equipe técnica e administração, salas de atendimento individual, familiar e em grupo, banheiros coletivos, copa e/ou cozinha), e prever adaptações que garantam a privacidade, segurança e a individualidade dos atendidos.</p>	<p>Melhoria da oferta do Serviço.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, Secretaria de Finanças – Contabilidade, Compras e Convênios.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal</p>
--	---	---	---------------------------------------	-----------------	---	---

		<b>1.3.1</b> Identificação das barreiras existentes e análise estrutural para possíveis reformas e adaptações.	Melhoria da oferta do Serviço.	Curto e médio	SMDS, Secretaria de Finanças – Contabilidade, Compras e Convênios, Secretaria de Obras.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
		<b>1.3.2</b> Contratação de pessoa jurídica para realizar as adaptações necessárias, conforme Norma ABNT.	Melhoria da oferta do Serviço.	Curto e médio	SMDS, Secretaria de Finanças – Contabilidade, Compras e Convênios, Secretaria de Obras.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

		<p><b>2.4.2</b> Aquisição de recursos tecnológicos que permitam a inclusão digital e acesso aos meios de comunicação</p>	Melhoria da oferta do Serviço	Curto e médio	SMDS, Secretaria de Finanças – Contabilidade, Compras e Convênios	Recursos Municipal, Estadual e Federal
		<p><b>2.4.3</b> Aquisição de materiais pedagógicos que estimulem o desenvolvimento de habilidades, competências, e que contribuam para o desenvolvimento do adolescente e jovem</p>	Melhoria da oferta do Serviço	Curto e médio	SMDS, Secretaria de Finanças – Contabilidade, Compras e Convênios	Recursos Municipal, Estadual e Federal

		<b>2.4.4</b> Planejamento intermitente quanto à aquisição e fornecimento de materiais de consumo inerentes ao Serviço.	Melhoria da oferta do Serviço.	Contínuo	SMDS, Secretaria de Finanças – Contabilidade, Compras e Convênios.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
<b>3. Garantia de repasse de recursos financeiros oriundos de convênios e repasses automáticos.</b>	<b>3.1</b> Garantia de cofinanciamento do Serviço.	<b>3.1.1</b> Contratação de consultoria externa para realização de capacitação e formação continuada dos profissionais.	Melhoria na qualidade do trabalho desempenhado pelas equipes; Qualificação da equipe técnica de acordo com as normativas e legislações pertinentes; Efetividade nas ações.	Curto	SMDS, Secretaria de Finanças – Contabilidade, Compras e Convênios.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

		<b>3.1.2</b> Utilização de recursos financeiros conforme especificidades do Serviço em tempo adequado, garantindo a qualidade e efetividade das ações.	Qualificar a oferta e efetividade do Serviço.	Contínuo	SMDS, Secretaria de Finanças – Contabilidade, Compras e Convênios.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
<b>4. Equipe técnica no órgão gestor para apoiar, supervisionar, acompanhar e monitorar o serviço de MSE.</b>	<b>4.1</b> Fortalecimento e articulação na rede de atendimento do Serviço de MSE.	<b>4.1.1</b> Fortalecimento da gestão de assistência social para dar suporte ao Serviço quanto ao fortalecimento da rede socioassistencial	Qualificar a oferta e efetividade do Serviço.	Contínuo	SMDS, CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

		<p><b>4.1.2</b> Instituição de fluxos e protocolos pactuados para garantia de acesso às políticas públicas.</p>	<p>Qualificar a oferta e efetividade do Serviço.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, CMDCA, outras políticas públicas.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>
		<p><b>4.1.3</b> Garantir espaços permanentes de escuta, diálogo e supervisão entre a gestão de assistência social e equipe do Serviço.</p>	<p>Qualificar a oferta e efetividade do Serviço.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>

	<b>5.2</b> Fortalecimento das redes de apoio.	<b>5.2.1</b> Articulação da gestão de assistência social com a equipe do Serviço, Sistema Judiciário, Sistema de Garantia de Direitos e outros atores da rede socioassistencial	Qualificar a oferta e efetividade do Serviço.	Contínuo		Recursos Municipal, Estadual e Federal.
--	--	--	---	----------	--	---

		<p><b>6.1.2</b> Levantamento das demandas específicas do adolescente e jovem e de sua família, que requeiram encaminhamentos imediatos para a rede.</p>	Diminuição do tempo de espera de acesso aos serviços da rede.	Contínuo	SMDS e CREAS (equipe de referência).	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
		<p><b>6.1.3</b> Identificação de violência e outras formas de violação de direitos na família e seus significados e realização dos encaminhamentos necessários.</p>	Qualificar a oferta do Serviço Garantia de direitos e superação da situação de risco.	Contínuo	SMDS, Sistema de Garantia de Direitos, equipe de referência, CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

	<p><b>6.2</b> Garantir o alcance de soluções para a superação das situações de risco a que adolescentes e jovens estão expostos.</p>	<p><b>6.2.1</b> Levantament o de potencialidad es que possam ser desenvolvidas e estimuladas com adolescente, jovem e sua família</p>	<p>Qualificar a oferta do serviço; Garantia de direitos e superação da situação de risco</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, Sistema de Garantia de Direitos, equipe de referência, CMDCA.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>
		<p><b>6.2.2</b> Fortalecer a rede de relacionament os sociais e familiares.</p>	<p>Qualificar a oferta do serviço; Garantia de direitos e superação da situação de risco.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, Sistema de Garantia de Direitos, CREAS (equipe de referência), CMDCA.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>

		<b>6.2.3</b> Encaminham ento de relatórios de acompanham ento à autoridade judiciária.	Qualificar a oferta do serviço; Garantia de direitos e superação da situação de risco.	Contínuo	SMDS e CREAS (equipe de referência).	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	<b>6.3</b> Construção de diagnóstico sobre o Serviço de MSE.	<b>6.3.1</b> Construir indicadores a estabelecer diagnóstico local a partir da realidade dos territórios com coleta de dados que retratam a situação dos adolescentes e jovens em conflito com a lei e suas famílias e execuções de cumprimento de medidas socioeducativ	Qualificar a oferta do Serviço; Incidir sobre o fortalecimen to e implantação de políticas públicas	Contínuo	SMDS, Sistema de Garantia de Diretos, equipe de referência, CMDCA e outras políticas públicas.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

		as, integrando as informações com o mapeamento dos serviços disponíveis nos bairros.				
		<b>6.3.2</b> Planejar sistematicamente ações inerentes ao Serviço, com base nos diagnósticos apresentados.	Qualificar a oferta do Serviço; Incidir sobre o fortalecimento e implantação de políticas públicas.	Contínuo	SMDS, Sistema de Garantia de Direitos, CREAS (equipe de referência), CMDCA e outras políticas públicas.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
		<b>6.3.3</b> Mapear a rede existente para garantir a articulação com os demais serviços da rede	Qualificar a oferta do Serviço; Incidir sobre o fortalecimento e implantação de políticas públicas.	Contínuo	SMDS, Sistema de Garantia de Direitos, CREAS (equipe de referência), CMDCA e outras políticas públicas.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

		socioassistencial				
<b>7. Articulação com as políticas públicas intersetoriais, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.</b>	<b>7.1</b> Fortalecer a função protetiva das famílias.	<b>7.1.1</b> Discussão de casos em grupo e na rede intersetorial e socioassistencial	Qualificar a oferta do Serviço; Incidir sobre o fortalecimento e implantação de políticas públicas.	Contínuo	SMDS, Sistema de Garantia de Direitos, CREAS (equipe de referência), CMDCA e outras políticas públicas.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
		<b>7.1.2</b> Inclusão das famílias no CRAS - PAIF, CREAS – PAEFI, e nas políticas públicas intersetoriais.	Qualificar a oferta do Serviço Incidir sobre o fortalecimento e implantação de políticas públicas.	Contínuo	SMDS e CREAS (equipe de referência).	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
		<b>7.1.2</b> Cadastramento nos	Qualificar a oferta do Serviço;	Contínuo	SMDS e CREAS (equipe de referência).	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

		programas sociais de transferência de renda	Incidir sobre o fortalecimento e implantação de políticas públicas.			
		<b>7.1.3</b> Articulação com equipamentos comunitários, organizações não governamentais e serviços públicos que ofertam serviços, programas e	Contribuir no processo de reinserção comunitária, ressignificação e fortalecer espaços de pertencimento no território.	Contínuo	SMDS, Sistema de Garantia de Direito, CREAS (equipe de referência), CMDCA e outras políticas públicas.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

		<p>projetos nas áreas de cultura, esporte, lazer, geração de trabalho e renda, habitação, transporte e capacitação profissional.</p>				
<b>EIXO III: PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DOS ADOLESCENTES</b>						
<b>Objetivos</b>	<b>Objetivos específicos</b>	<b>Ações</b>	<b>Metas</b>	<b>Período</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Recursos (R\$)</b>

<p><b>1. Prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens do Serviço MSE, contribuindo para acesso a direitos e ressignificação de valores na vida pessoal e social.</b></p>	<p><b>1.1</b> Acompanhamento dos adolescentes e jovens inseridos no Serviço e suas famílias.</p>	<p><b>1.1.1</b> Acompanhamento técnico juntamente com o Poder Judiciário de cada adolescente e jovem, de acordo com as legislações e normativas vigentes.</p>	<p>Garantia do cumprimento da MSE determinada judicialmente com observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, CREAS (equipe de referência), Sistema de Justiça.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>
---	--	---	--	-----------------	--	--

	<b>1.2</b> Garantir o acompanhamento de adolescentes e jovens e suas famílias no período pós-medidas.	<b>1.2.1</b> Articulação com as redes de apoio governamentais e não governamentais para promover o acesso à educação, saúde, educação e demais políticas públicas.	Garantia de direitos e qualificação na oferta do serviço; Vínculos familiares e comunitários fortalecidos; Redução da reincidência da prática do ato infracional; Redução do ciclo da violência.	Contínuo	SMDS, Sistema de Garantia de Direitos, Sistema de Justiça, Secretarias municipais e CREAS (equipe de referência).	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
<b>2.Participação nos processos de implementação das políticas públicas/sociais.</b>	2.1 Apoiar a inserção dos adolescentes nas discussões sobre as políticas públicas.	2.1.1 Criar espaços de reflexão, discussão e de escuta dos adolescentes sobre os serviços ofertados à comunidade.	Garantir a integração, participação social e autonomia dos atendidos.	Contínuo	CREAS, SMDS, CMDCA, em parceria com Sistema de Garantia de Direitos e Secretarias municipais.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

		2.1.3 Promover oficinas, eventos e Encontro Municipal de Adolescentes para avaliação das políticas públicas de atendimento e seu funcionamento e legislações.	Garantir a integração, participação social e autonomia dos atendidos.	Contínuo	CREAS, SMDS, CMDCA em parceria com Sistema de Garantia de Direitos, e Secretarias municipais.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
		2.1.4 Ampliar a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pelas diferentes áreas para dar mais visibilidade e acesso aos adolescentes, às informações através de boletins eletrônicos,	Sensibilizar e propiciar o acesso da população aos serviços prestados aos adolescentes do município.	Contínuo	CREAS, SMDS, CMDCA em parceria com Sistema de Garantia de Direitos, e Secretarias municipais .	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

		mídia e redes sociais.				
	2.2 Participação democrática e efetiva nos processos de construção e implementação de MSE.	2.2.1 Estimular a participação dos adolescentes/jovens em cumprimento de MSE nos debates relativos ao SINASE nos atendimentos em meio aberto e fechado.	Qualificar a permanência no serviço.	Contínuo	SMDS, Secretarias Municipais, rede privada, Conselhos de Direitos e Equipe de Referência.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

3. Implantação de mecanismos de participação que favoreçam o controle social.	Sensibilizar crianças e adolescentes quanto ao seu papel de sujeitos de direitos na construção de políticas públicas e na efetivação da cidadania, estimulando o protagonismo juvenil.		Contínuo	SGD, CMAS, CMDCA, CT, OAB.	Recurso Municipal.
---	--	--	----------	----------------------------	--------------------

#### EIXO IV: FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SGDCA)

Objetivos	Objetivos específicos	Ações	Metas	Período	Responsáveis	Recursos (R\$)
-----------	-----------------------	-------	-------	---------	--------------	----------------

<b>1. Fortalecer o SGDCA.</b>	<b>1.1</b> Definir juntamente com os atores da rede as etapas, metodologias e organização com base nos parâmetros nacionais para o Serviço de MSE.	<b>1.1.1</b> Identificação de indicadores e diagnósticos, sensibilização e definição de fluxos e protocolos e definição de responsabilidades quanto à gestão, execução e financiamento de Medida socioeducativa	Garantia de direitos e qualificação na oferta do serviço.	Contínuo	SMDS, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos e Secretarias municipais.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
		<b>1.1.2</b> Elaborar mecanismos que permitam maior articulação da rede de proteção e os demais órgãos que compõem o Sistema de	Garantia de direitos e qualificação na oferta do serviço.	Contínuo	SMDS, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos e Secretarias municipais.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

		Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.				
		<b>1.1.3</b> Instituir mecanismos de controle social na gestão e avaliação do sistema socioeducativo municipal.	Garantia de direitos e qualificação na oferta do Serviço.		SMDS, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Conselhos e Sistema de Garantia de Direitos e Secretarias municipais.	
<b>2. Comissão Municipal Intersetorial.</b>		3.1 Participação das reuniões da Comissão Intersetorial em nível local, mediante agenda prévia com representantes do CONSEG; Conselho	Participar em 100% das reuniões realizadas.	Contínuo	SECRETARIA A. SOCIAL - SMDS e CMDCA.	Recurso Municipal.

	Tutelar, CONSEPRO, CMDCA, CMAS, entre outros, com os serviços mantidos pelas políticas estratégicas municipais, integrantes do Sistema.				
	3.2 Incentivar a organização e o funcionamento da Comissão Intersetorial em nível local, mediante agenda prévia com representantes do CONSEG, Conselho	Participar em 100% das reuniões realizadas.	Contínuo	CMAS SMDS CMDCA.	Recurso Municipal.

	Tutelar, CONSEPRO, CMDCA, CMAS, entre outros, com os serviços mantidos pelas políticas estratégicas municipais, integrantes do Sistema.				
	3.2 Avaliar de forma conjunta com todos envolvidos na comissão, periodicamente, a necessidade de aperfeiçoamento do Plano Decenal Socioeducativo, observando as tendências	Avaliação semestral do plano.	Contínuo	SECRETARIA A. SOCIAL - SMDS e CMDCA.	Recurso Municipal.

	e adequações necessárias ao nível estadual e federal.				
	3.3 Participar trimestralmente, analisar o andamento, as conquistas e dificuldades encontradas na implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, indicando ao poder público, as devidas adequações	Participação em 100% das reuniões de monitoramento		SECRETARIA A. SOCIAL - SMDS e CMDCA.	Recurso Municipal.

**EIXO V: AÇÕES DE ATENDIMENTO E METAS POLÍTICAS SETORIAIS/SOCIAIS – REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL**

**1 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Objetivos	Ações	Metas	Período	Responsáveis	Recursos (R\$)
<b>1. Definir juntamente com os atores da rede as etapas, metodologias e organizações com base nos parâmetros nacionais para o Serviço de MSE.</b>	<b>1.1</b> Identificação de indicadores e diagnósticos, que forneçam base para a atuação dos atores envolvidos no Serviço.	Estabelecer indicadores que definem o funcionamento do Serviço.	Contínuo	SMDS, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, CMDCA, CMAS, Secretarias e Diretorias Municipais.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
<b>2. Organizar o atendimento e procedimentos</b>	<b>2.1.</b> Definição de fluxos e protocolos, com base no SINASE e nas necessidades do município.	Responsabilizar e definir as competências dos	Contínuo	SMDS, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, CMDCA, CMAS,	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

<p>tos, estabelecem do normatizações que viabilizem melhoria, qualidades e eficiências no trabalho realizado</p>		<p>procedimentos realizados.</p>		<p>Secretarias e Diretorias Municipais.</p>	
	<p><b>2.2</b> Sensibilização por meio da mídia impressa e visual, promoção de encontros abertos com a comunidade, visando informar sobre o Serviço de MSE.</p>	<p>Mobilizar a comunidade e sociedade sobre os direitos, deveres e procedimentos .</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, Secretaria de Comunicação, Conselhos de Direitos.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>
	<p><b>2.3</b> Acompanhamento técnico juntamente com o Poder Judiciário de cada assistido do Serviço de MSE.</p>	<p>Garantir o cumprimento da MSE determinada judicialmente.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, CMDCA, Sistema de Garantia de Direitos, Sistema de Justiça.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>

<b>3. Acompanhamento dos adolescentes e suas famílias.</b>	<b>3.1</b> Apresentação da metodologia de acompanhamento, observando os pontos importantes da vida do assistido, como família, escola, saúde, cultura, entre outros.	Organizar a oferta do Serviço por meio do acompanhamento específico e detalhado, atendendo às especificidades de cada caso.	Contínuo	SMDS, CREAS (equipe de referência), Vara da Infância e Juventude.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	<b>3.2</b> Atendimento e acompanhamento técnico para os assistidos e suas famílias.	Garantir o cumprimento da MSE determinada judicialmente.	Contínuo	SMDS, CREAS (equipe de referência), Vara da Infância e Juventude.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	<b>3.3</b> Garantia de acompanhamento dos assistidos e de suas famílias no período pós-cumprimento de MSE.	Garantir os direitos e qualificação para que sejam inseridos na sociedade de forma adequada.	Contínuo	SMDS, CREAS (equipe de referência).	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

	<b>3.4</b> Discutir a sistemática e o acompanhamento de cada caso, definir metas e perspectivas de ações com a família.	Garantir atendimento individualizado de qualidade.	Contínuo	SMDS, CREAS (equipe de referência), Vara da Infância e Juventude.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
<b>4. Monitoramento</b>	<b>4.1</b> Monitoramento das ações executadas pela equipe de referência do atendimento de MSE e pela rede de atendimento.	Monitorar as ações realizadas, visando melhoria nos atendimentos.	Contínuo	SMDS, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, CMDCA Secretarias e Diretorias Municipais.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

**EIXO V: AÇÕES DE ATENDIMENTO E METAS POLÍTICAS SETORIAIS/SOCIAIS – REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL**

**2 - SAÚDE**

<b>Objetivos</b>	<b>Ações</b>	<b>Metas</b>	<b>Período</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Recursos (R\$)</b>
------------------	--------------	--------------	----------------	---------------------	-----------------------

<p><b>1. Propiciar aos assistidos cuidados de saúde básica e secundária quando necessários, possibilitando um desenvolvimento saudável.</b></p>	<p><b>1.1.</b> Sensibilização dos jovens e seus familiares da necessidade de cuidados da saúde e do atendimento contínuo.</p>	<p>Mobilizar as famílias para as questões de saúde dos assistidos.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, Secretaria da Saúde, CMDCA.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>
	<p><b>1.2</b> Cuidados especiais em saúde mental aos adolescentes em cumprimento de MSE que apresentam indícios de transtorno mental, de deficiência mental, ou associadas.</p>	<p>Atendimento e acompanhamento médico/multidisciplinar especializado.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, Secretaria da Saúde, CMDCA.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>

	<b>1.3.</b> Atendimento adequado aos assistidos que fazem uso de substâncias psicoativas.	Orientação e apoio médico/multidisciplinar para os que necessitem de cuidados na questão de alcoolismo e drogadição.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Saúde, CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	<b>1.4</b> Promoção de palestras com médicos e/ou especialistas sobre os efeitos, consequências e riscos do uso de substâncias psicoativas.	Oferecer orientações básicas sobre temas recorrentes.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Saúde, CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
<b>2.Promover integração/interlocução entre as Unidades do SUAS e as Unidades de Referência</b>	<b>2.1.</b> Estabelecimento de contato com os chefes administrativos das unidades de saúde básica.	Acompanhar o acesso e os serviços utilizados pelos assistidos e seus familiares.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Saúde, CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

<p><b>do SUAS nos territórios em que moram os assistidos e seus familiares, garantindo atendimento.</b></p>					
	<p><b>2.2.</b> Promoção de ações com a equipe do CREAS: palestras, rodas de conversa e/ou atividades pontuais nos postos de saúde básica.</p>	<p>Atingir por meio de ações a população, visando sensibilizá-la sobre questões relevantes.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, Secretaria da Saúde, CMDCA.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>
	<p><b>2.3.</b> Disponibilização de ações de atenção à saúde sexual e reprodutiva e à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis.</p>	<p>Possibilitar o atendimento e acompanhamento médico/multidisciplinar aos assistidos.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, Secretaria da Saúde, CMDCA.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>

	2.4 Promoção de palestras com médicos e/ou especialistas sobre cuidados à saúde reprodutiva e sexual.	Oferecer orientações básicas sobre o tema.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Saúde, CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	2.4 Atendimento odontológico, buscando prevenção, cuidados e procedimentos específicos da saúde bucal aos assistidos do Serviço de SME.	Promover cuidados, qualidade, reabilitação de saúde bucal.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Saúde, CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
<b>EIXO V: AÇÕES DE ATENDIMENTO E METAS POLÍTICAS SETORIAIS/SOCIAIS – REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL</b>					
<b>3 - ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO</b>					
<b>Objetivos</b>	<b>Ações</b>	<b>Metas</b>	<b>Período</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Recursos (R\$)</b>

<p><b>1. Incentivar o protagonismo juvenil por meio do esporte, como ferramenta de desenvolvimento pessoal, assim como estratégia de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.</b></p>	<p>1.1. Realização de atividades esportivas variadas, como futebol, atletismo, futsal, taekwondo, dama e xadrez, entre outras ofertadas nos equipamentos públicos e entidades sociais.</p>	<p>Ampliar a oferta e divulgação de atividades esportivas disponibilizadas no município.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>Diretoria do Esporte, Lazer e Recreação.</p>	<p>Recursos Próprios.</p>
--	--	--	-----------------	---	---------------------------

	1.2. Estruturação de “núcleos de esporte”, visando a descentralização das práticas esportivas, oferecendo-as nos territórios com maior vulnerabilidade social.	Ampliar a inserção dos assistidos e dos munícipes em situação de vulnerabilidade e em práticas esportivas nas suas áreas territoriais.	Contínuo	Diretoria do Esporte, Lazer e Recreação.	Recursos Próprios.
	1.3. Criação de projeto para práticas de atividades esportivas e educacionais no CREAS, com profissionais e equipamentos que se encaixem no espaço físico do equipamento.	Possibilitar a prática de atividades como dama, xadrez, tênis de mesa ou atividades lúdicas.	Contínuo	SMDS, Diretoria do Esporte, Lazer e Recreação.	Recursos Próprios.

<p><b>2. Disseminar a prática de esportes variados estimulando o desenvolvimento de aptidões, habilidades e a qualidade de vida, contribuindo para o desenvolvimento cognitivo, físico – motor e socioafetivo promovendo a defesa dos direitos, a formação integral, a cidadania e a melhoria da</b></p>	<p>2.1 Estabelecimento de contato com ONGs e Entidades privadas que possam promover atividades esportivas e que atendam as demandas territoriais.</p>	<p>Oferecer possibilidades para a realização da maior quantidade de atividades possíveis.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>Diretoria do Esporte, Lazer e Recreação.</p>	<p>Recursos Próprios.</p>
--	---	---	-----------------	---	---------------------------

qualidade de vida dos assistidos de MSE.					
	2.2. Ampliação no número de profissionais de educação física concursados e habilitados para a atuação em áreas específicas.	Garantir profissionais com qualificação específica para o trabalho com adolescentes em situação de vulnerabilidade.	Contínuo	Diretoria do Esporte, Lazer e Recreação.	Recursos Próprios.
	2.3. Realização de eventos pontuais em datas festivas e/ou atividades específicas que envolvam toda a rede assistencial.	Promover integração entre os assistidos, familiares e comunidades.	Contínuo	Secretaria de Cultura, Diretoria do Esporte, Lazer e Recreação, Saúde e Educação.	Recursos Próprios.

<b>3. Utilizar os equipamentos públicos existentes no município, apropriando-se dessas áreas, e disponibilizando-as para ações sociais e para a comunidade.</b>	3.1.Conservação, monitoramento e adequação dos equipamentos públicos destinados às práticas esportivas.	Oferecer à comunidade a possibilidade de utilização dos equipamentos públicos com segurança e condições adequadas.	Contínuo	Diretoria do Esporte, Lazer e Recreação.	Recursos Próprios.
---	---	--	----------	--	--------------------

	3.2.Retorno das atividades esportivas em equipamentos públicos com supervisão de profissionais municipais.	Proporcionar lugares adequados e gratuitos para prática de esportes, através de mapeamento das regiões a serem implantadas e as atividades, conforme deficiência da área diagnosticada.	Contínuo	Diretoria do Esporte, Lazer e Recreação.	Recursos Próprios.
	3.3. Aproximação da comunidade dos espaços municipais, como o Ginásio de Esportes Central, Ginásio de Esportes do Brotinho, Sagrado e Masé, a Pista de Skate, entre outros.	Incentivar a utilização dos espaços	Contínuo	Diretoria do Esporte, Lazer e Recreação.	Recursos Próprios.

	3.4. Realização de atividades de recreação e de lazer nos equipamentos públicos ou nas vias, integrando as secretarias, diretorias com atividades comunitárias e territoriais.	Promover Recreação e lazer nos bairros.	Contínuo	Secretaria de Cultura, Diretoria do Esporte, Lazer e Recreação, Saúde e Educação.	Recursos Próprios.
	3.5. Ampliação da oferta de vagas nos equipamentos já existentes como o CRJ - Centro de Referência da Juventude.	Acessar as vagas nos cursos e atividades oferecidos no CRJ.	Contínuo	Secretaria de Educação.	Recursos Próprios.

<b>4. Contribuir para a ampliação das atividades referentes à execução da medida de Prestação de Serviços à Comunidade e (PSC).</b>	4.1. Garantir a participação dos assistidos no cumprimento de PSC, oferecendo a possibilidade de atuação como monitores nas atividades e práticas esportivas, sob a orientação dos profissionais de Educação Física.	Oportunizar o cumprimento da PSC de forma adequada e com supervisão.	Contínuo	SMDS, Diretoria do Esporte, Lazer e Recreação, CMDCA.	Recursos Próprios.
---	--	--	----------	---	--------------------

**EIXO V: AÇÕES DE ATENDIMENTO E METAS POLÍTICAS SETORIAIS/SOCIAIS – REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL**

**4 - TRABALHO E RENDA**

<b>Objetivos</b>	<b>Ações</b>	<b>Metas</b>	<b>Período</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Recursos (R\$)</b>
<b>1. Ampliar as possibilidades e números de vagas de trabalho, inserção produtiva e geração de renda dos assistidos pelo serviço de MSE com tratamento diferenciado aos mais vulneráveis.</b>	<b>1.1.</b> Orientação e sensibilização dos profissionais da Secretaria de trabalho e Renda, sobre adolescência, vulnerabilidade, risco social e os Serviços de MSE.	Ampliar conhecimento, encaminhamento e levantamento de dados.	Contínuo	SMDS, Secretaria de Trabalho e Renda.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

	<b>1.2.</b> Capacitação e sensibilização de empresas privadas sobre a importância da contratação de aprendizes cumprindo a legislação vigente.	Ampliar as oportunidades de inserção de adolescentes nas empresas como menor aprendiz.	Contínuo	SMDS, Secretaria de Trabalho e Renda CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	<b>1.3.</b> Promoção de diálogos com entidades e órgãos públicos sobre a criação de protocolos que regulamentem a contratação de vagas de aprendizes.	Fornecer vagas aos assistidos de MSE.	Contínuo	SMDS, Secretarias Municipais.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	<b>1.4.</b> Ampliação dos ambientes simulados de aprendizagem profissional (Ex. Escola de moda, construção civil) no município, possibilitando a vivência prática e a inserção dos ambientes de trabalho.	Viabilizar estudo e treinamento nas áreas específicas para melhor inserção no mercado de trabalho.	Contínuo	Secretaria de Trabalho e Renda Fundo Social de Solidariedade.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

	<p><b>1.5.</b> Realização de estudo dimensionando a necessidade de ampliação do quadro de recursos financeiros e humanos da Secretaria para potencializar a qualificação e inserção produtiva dos munícipes.</p>	<p>Dimensionar a necessidade e o recurso disponível para ampliar as ações neste setor.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>Secretaria de Trabalho e Renda.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>
	<p><b>1.6.</b> Potencialização das relações de parcerias entre a Secretaria do trabalho e de renda e o CREAS, visando atender às necessidades dos adolescentes em cumprimento de MSE no âmbito da profissionalização, trabalho e renda.</p>	<p>Ampliar as oportunidades de inserção no mercado de trabalho e de inclusão dos adolescentes nos programas e projetos de aprendizagem/capacitação profissional.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS Secretaria de Trabalho e Renda.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>

<b>2. Ampliar o número de vagas nos programas e nas instituições de profissionalização diversificadas para atendimento dos assistidos não inseridos no mercado de trabalho com o apoio de bolsa complementar.</b>	<b>2.1.</b> Fortalecimento das entidades de aprendizagem com aumento do repasse de verbas e metas.	Possibilitar a criação de vagas.	Contínuo	SMDS Secretaria de Trabalho e Renda.	Recursos Municipal Estadual e Federal.
---	--	----------------------------------	----------	---	--

	<p><b>2.2.</b> Formular programas com adequação da metodologia dos cursos profissionalizantes, visando à inclusão de adolescentes com poucas possibilidades de inserção social e baixa escolaridade.</p>	<p>Contemplar os adolescentes em situação de vulnerabilidade e social; Êxito no processo de profissionalização e trabalho.</p>	Contínuo	SMDS, Secretaria de Trabalho e Renda.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	<p><b>2.4.</b> Elaboração de um cronograma sequencial, para os cursos, que possibilitem a inserção do assistido no PRONATEC, propiciando a formação de profissionais mais qualificados.</p>	<p>Oferecer cursos que qualifiquem e ofereçam conteúdos que igualem a formação.</p>	Contínuo	SMDS Secretaria de Trabalho e Renda CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

<p><b>3. Ampliar as possibilidades de qualificação profissional dos assistidos (etapa anterior à profissionalização) fundamental para a adolescência mais vulnerável.</b></p>	<p><b>3.1.</b> Fomentar parcerias para financiamento de cursos profissionalizantes, que atendam ao perfil dos assistidos, através de Bolsa complementar.</p>	<p>Oferecer cursos, além dos públicos, que possam ser custeados através de parcerias com entes federativos, empresas privadas e organizações da sociedade civil.</p>	<p>Contínuo (de acordo com disponibilidade financeira)</p>	<p>SMDS Secretaria de Trabalho e Renda CMDCA.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>
	<p><b>3.2.</b> Desenvolver cursos de aprendizagem para adolescentes e jovens, indiferente da escolaridade, porém com a exigência de matrícula e frequência escolar.</p>	<p>Diminuir a evasão escolar e o déficit educacional.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS Secretaria de Trabalho e Renda.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>

	<b>3.3.</b> Criação de programa municipal de aprendizagem, estabelecendo cotas para os assistidos do Serviço de MSE.	Oferecer cursos de aprendizagem, para os assistidos e os munícipes em situação de vulnerabilidade.	Contínuo	SMDS Secretaria de Trabalho e Renda CMDCA.	Municipal. Estadual e Federal.
<b>EIXO V: AÇÕES DE ATENDIMENTO E METAS POLÍTICAS SETORIAIS/SOCIAIS – REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL</b>					
<b>5 - EDUCAÇÃO</b>					
Objetivos	Ações	Metas	Período	Responsáveis	Recursos (R\$)
<b>1. Garantir a formação continuada às temáticas adolescências, vulnerabilidade, risco social e SINASE no processo de formação e</b>	<b>1.1.</b> Inclusão da temática socioeducativa na semana pedagógica das escolas estaduais e infantis.	Estimular a discussão sobre questões socioeducativas	Contínuo	SMDS, Secretaria da Educação e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	<b>1.2.</b> Participação dos gestores e professores municipais e estaduais em encontros, palestras sobre o SINASE.	Oferecer informações sobre o serviço de MSE.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Educação e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

<p><b>capacitação de educadores sociais e/ou profissionais da educação.</b></p>	<p><b>1.3.</b> Criar comissão permanente integrada entre o núcleo de ensino e a secretaria municipal de educação.</p>	<p>Fomentar o diálogo e promover soluções para as demandas educacionais.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, Secretaria da Educação e CMDCA.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>
<p><b>2. Garantir suporte de equipes multidisciplinares nas áreas de psicopedagogia, serviço social, psicologia, terapia ocupacional nas escolas municipais e estaduais, visando à prevenção da evasão escolar.</b></p>	<p>2.1. Constituir equipes multidisciplinares itinerantes territoriais, com serviços assistenciais básicos e necessários.</p>	<p>Oferecer apoio social às escolas municipais e estaduais, tendo como prioridade as escolas que apresentem maior situação de vulnerabilidade.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, Secretaria da Educação e CMDCA.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>

	2.2. Instituição do “projeto escola acolhedora” nas escolas prioritárias e com maior índice de vulnerabilidade.	Criar nas escolas um espaço de acolhimento.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Educação.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
<b>3. Garantir Ensino Fundamental e Ensino médio gratuitos ofertados na modalidade regular e EJA, para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.</b>	3.1. Efetuação da matrícula escolar a qualquer tempo nas escolas municipais e estaduais no ensino regular e no EJA.	Estimular o retorno à escola.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Educação e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

	3.2. Ampliação no número de vagas na modalidade EJA e ampliação dos horários das aulas para o período diurno e nos diferentes territórios, a partir do estudo sobre as necessidades e demandas.	Eliminar o número de assistidos evadidos da escola e de obstáculos para o acesso.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Educação e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
<b>4. Garantir escolaridade, acompanhamento de qualidade para os/as os assistidos do serviço de MSE, em especial aqueles que se encontram em defasagem idade e série escolar;</b>	4.1 Criação de grupos de trabalhos envolvendo profissionais da secretaria municipal de educação e da diretoria de ensino para desenvolver projetos de escolarização para alunos com defasagem idade/série escolar.	Diminuir a defasagem idade/série escolar.	Contínuo	Secretaria da Educação.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

<b>peças com deficiência mental ou déficit de aprendizagem</b>					
	<b>4.2.</b> Capacitação dos professores para o atendimento aos alunos com defasagem de idade/série, pessoas com deficiência transtorno de saúde mental e déficit de aprendizagem.	Preparar professores para receber e acolher os alunos com defasagem de idade/série.	Contínuo	Secretaria da Educação e Diretoria de Ensino.	Recursos próprios.

	4.3. Criação de turmas por territórios para a inclusão de alunos com defasagem idade/série escolar, com metodologia e equipe multiprofissional específica e capacitada com apoio e parceria da rede de serviço.	Oferecer um olhar inclusivo e acolhedor ao assistido com defasagem de idade/série, com atendimento específico.	Contínuo	Secretaria da Educação e Diretoria de Ensino.	Recursos próprios.
	4.4. Disponibilização na modalidade EJA fase I e fase II com salas separadas para o atendimento de acordo com a faixa etária (adolescentes e jovens) e que estas contemplem atividades motivadoras de acordo com o perfil.	Procurar formas de promover escolarização de melhor qualidade e com maior eficácia.	Contínuo	Secretaria da Educação e Diretoria de Ensino.	Recursos próprios.

	<p><b>4.5</b> Garantia de acesso escolar, permanência e aproveitamento dos resultados escolares municipais e estaduais para migração de ano/série e ou certificação na modalidade EJA.</p>	<p>Garantir o direito de todos ao estudo, ao conhecimento e à aprovação, caso seja conquistada.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>Secretaria da Educação e Diretoria de Ensino.</p>	<p>Recursos próprios.</p>
	<p>4.6. Manutenção de diálogos entre o sistema de ensino e os órgãos socioeducativos de meio fechado para que seja garantida a justificativa da falta e acesso ao conteúdo escolar no decorrer do cumprimento da internação provisória no ensino regular e na modalidade da EJA.</p>	<p>Evitar a defasagem idade/série dos aprendidos.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, Secretaria da Educação e CMDCA.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>

	4.7 Normatização dos protocolos de comunicação entre a rede de serviços, sistema socioeducativo e as escolas.	Visar o acompanhamento da vida escolar, mantendo informados o educando e a família.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Educação e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	4.8. Aprimoramento e divulgação, em toda rede intersetorial, de um instrumento para a comunicação e acompanhamento dos assistidos do serviço de MSE.	Informar o andamento de cada caso, buscando resolver as questões envolvidas em cada situação.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Educação e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

	<p>4.9. Parcerias com Instituições de Ensino e com rede socioassistencial para possibilitar o aproveitamento do espaço físico das escolas e dos bairros, nos horários disponíveis, para a prática de atividades esportivas, de convivência comunitária, socialização cultural, entre outras ações.</p>	<p>Planejar ações com as instituições escolares, delimitando horários e dias, conforme disponibilidade</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, Secretaria da Educação e CMDCA.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>
	<p>4.10. Garantia de acesso a programas suplementares de material didático e transporte gratuito, alimentação para escolas com período integral, nas unidades municipais e estaduais.</p>	<p>Garantir os direitos educacionais.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>Secretaria da Educação e Diretoria de Ensino.</p>	<p>Recursos próprios.</p>

<p><b>5. Implantar a Justiça Restaurativa nas escolas</b></p>	<p>5.1 Ampliação de ações diferenciadas com parcerias e apoio de outras políticas públicas nas escolas, com maior incidência de violência física, psicológica e institucional, ou que apresentem outras vulnerabilidades e risco social.</p>	<p>Estabelecer nas escolas pontos de apoio, que visem ao diálogo, à compreensão e à prática da vivência da paz entre os alunos.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>Secretaria da Educação e demais Secretarias, Conselho Tutelar.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>
	<p>5.2. Capacitação e formação contínua para profissionais da educação, propiciando a realização de Círculo de paz, nas escolas municipais e estaduais, minimizando o risco social, em parceria e com apoio das demais políticas públicas.</p>	<p>Promover nas escolas espaços de diálogo.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>SMDS, Secretaria da Educação e CMDCA.</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>

<b>6. Integrar os dados do censo escolar da educação básica com o sistema nacional de avaliação e acompanhamento de atendimento socioeducativo.</b>	6.1 Instituir sistema municipal de informações da violência ocorrida nas escolas.	Tomar ciência dos casos de violência, para tomar as atitudes cabíveis.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Educação e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	6.2. Realização de diagnóstico de forma territorializada, visando estabelecer a relação entre as situações de defasagem idade/série escolar.	Oportunizar o planejamento para ações preventivas.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Educação e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
<b>7. Promover a realização do PSC nas unidades escolares</b>	7.1. Contribuir para a ampliação das atividades referentes à execução da medida de prestação de serviço à comunidade.	Possibilitar a realização do PSC nas escolas.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Educação e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

**EIXO V: AÇÕES DE ATENDIMENTO E METAS POLÍTICAS SETORIAIS/SOCIAIS – REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL**

**6 - HABITAÇÃO**

<b>Objetivos</b>	<b>Ações</b>	<b>Metas</b>	<b>Período</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Recursos (R\$)</b>
<b>1. Condições mínimas de habitação aos assistidos de MSE e suas respectivas famílias, a partir dos critérios dos programas habitacionais.</b>	1.1 Levantamento e cadastramento dos assistidos que morem em condições de risco.	Saber quantos, quem são e onde moram os que se encontram em situação de risco nas suas residências.	Contínuo	Secretaria da Habitação e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	1.2 Realização de cadastro junto à prefeitura e atualização dos dados.	Manter atualizado dados informativos, através de banco de dados que constem o público do MSE.	Contínuo	Secretaria da Habitação e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

<b>2. Possibilitar convênio entre prefeitura/secretaria de habitação para melhoria nas residências.</b>	2.1. Atualização dos dados e das necessidades para a atuação da prefeitura e da defesa civil quando necessário.	Manter informada a prefeitura sobre os casos de urgências e riscos.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Habitação e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
<b>EIXO V: AÇÕES DE ATENDIMENTO E METAS POLÍTICAS SETORIAIS/SOCIAIS – REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL</b>					
<b>7 – SEGURANÇA PÚBLICA</b>					
<b>Objetivos</b>	<b>Ações</b>	<b>Metas</b>	<b>Período</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Recursos (R\$)</b>

<b>1. Garantir a articulação dos programas de MSE com os órgãos dos sistemas de Justiça e Segurança Pública.</b>	1.1. Elaboração de procedimentos e metodologia entre as instituições responsáveis pelo desenvolvimento de medida socioeducativa em meio aberto, buscando um procedimento padrão.	Repassar informações pertinentes aos casos, elaborando diálogo entre as instâncias responsáveis pelas MSE.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Segurança Pública e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	1.2. Promover a integração entre o Sistema de informação do Executivo e o Sistema de Justiça.	Realizar encontros com os profissionais do Serviço de Execução para problematizar as implicações referentes ao serviço.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Segurança Pública e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
<b>2. Humanizar, qualificar e monitorar o atendimento aos adolescentes</b>	2.1. Implantação de Justiça Restaurativa, novo modelo de Justiça, diferente do processo convencional.	Solucionar os problemas resultantes das relações pessoais prejudicadas	Contínuo	SMDS, Secretaria da Segurança Pública e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

<b>apreendidos na apuração de ato infracional e na aplicação de medidas socioeducativa respeitando os processos legais.</b>		por situações de violência.			
	2.2. Garantia de mecanismo de investigação, apuração e responsabilização dos casos que envolvam a prática de violência física, psicológica ou letal por profissionais da área de segurança pública contra adolescentes.	Construir ações integradas envolvendo os órgãos competentes e responsáveis pela resolução de cada caso.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Segurança Pública e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	2.3. Construção de metodologia de abordagens e condução policial por meio da perspectiva socioeducativa e de direitos humanos.	Articular junto aos órgãos competentes para que haja formação qualificada aos servidores da segurança pública.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Segurança Pública e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

	2.4. Ampliar o número de Defensores, Promotores e Juízes para atuarem na área da infância e da juventude.	Promover maior possibilidade de atendimento, acompanhamento e agilidade em cada caso.	Contínuo	SMDS, Secretaria da Segurança Pública e CMDCA.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
<b>EIXO V: AÇÕES DE ATENDIMENTO E METAS POLÍTICAS SETORIAIS/SOCIAIS – REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL</b>					
<b>8 - MEIO AMBIENTE</b>					
<b>Objetivos</b>	<b>Ações</b>	<b>Metas</b>	<b>Período</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Recursos (R\$)</b>

<b>1. Garantir de forma descentralizada o acesso dos assistidos e seus familiares aos espaços públicos de área verde e a participação de atividades nestes ambientes.</b>	1.1. Conscientização ambiental por meio de palestras, cursos e formação de educadores ambientais.	Formar educadores ambientais que serão multiplicadores sociais.	Contínuo	SMDS, CREAS (equipe de referência) e Secretaria do Meio Ambiente.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	1.2. Apropriação dos espaços públicos municipais.	Apropriar-se de praças, parques e áreas ambientais.	Contínuo	SMDS, CREAS (equipe de referência) e Secretaria do Meio Ambiente.	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	1.3. Visitas monitoradas, visando conhecer os aspectos territoriais do município e suas características.	Oferecer conhecimento sobre a cidade.	Contínuo	SMDS, CREAS (equipe de referência) e Secretaria do Meio Ambiente.	Recursos, Municipal, Estadual e Federal.

**EIXO V: AÇÕES DE ATENDIMENTO E METAS POLÍTICAS SETORIAIS/SOCIAIS – REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL**

**9 – CULTURA**

<b>Objetivos</b>	<b>Ações</b>	<b>Metas</b>	<b>Período</b>	<b>Responsáveis</b>	<b>Recursos (R\$)</b>
------------------	--------------	--------------	----------------	---------------------	-----------------------

<b>1. Promover o acesso a bens culturais bem como a ampliação sobre as possibilidades de entretenimento e lazer.</b>	1.1. Exibição de produções artísticas diversificadas, possibilitando reflexões acerca de temas condizentes com o cotidiano dos assistidos de forma gratuita.	Permitir o acesso a filmes, peças teatrais, apresentações musicais, exposições e outras representações culturais.	Contínuo	Secretaria de Cultura.	Recursos próprios.
	1.2. Articulação junto à rede de cinemas privados para concessão de cotas aos assistidos e seus familiares.	Oferecer o contato com o cinema, possibilitando que vislumbre a magia do cinema.	Médio e Longo	SMDS, CREAS (equipe de referência).	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	1.3. Estimular os serviços culturais com sensibilização e aproximação deste público e, a partir dos projetos já existentes na cultura, oportunizar acesso aos adolescentes.	Orientar acerca da necessidade de conhecimentos e oportunidades dos assistidos.	Contínuo	Secretaria de Cultura, SMDS, CREAS (equipe de referência).	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

<b>2. Garantir, de forma descentralizada, o acesso dos assistidos e seus familiares por meio da oferta de um sistema público e diversificado de programas e projetos, a fim de promover a produção e aquisição de bens culturais.</b>	2.1. Ampliar a descentralização dos equipamentos culturais, contemplando todos os territórios da cidade.	Promover o acesso a bens culturais, bem como a ampliação sobre as possibilidades de entretenimento e lazer.	Contínuo	Secretaria de Cultura, SMDS, CREAS (equipe de referência).	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	2.2. Participação de visitas monitoradas para conhecer os aspectos históricos dos prédios municipais e demais equipamentos culturais.	Possibilitar conhecimento e pertencimento por meio da história da cidade.	Contínuo	Secretaria de Cultura, SMDS, CREAS (equipe de referência).	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	2.3. Estimulação ao hábito da leitura, com o intuito de despertar o interesse pela leitura.	Propiciar espaços públicos para leitura que sejam confortáveis e acolhedores, com possibilidade	Contínuo	Secretaria de Cultura, SMDS, CREAS (equipe de referência).	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

		de empréstimos de livros.			
	2.4. Estruturação de, no mínimo, um espaço cultural em cada região da cidade, considerando a classificação territorializada.	Possibilitar espaços culturais ou reestruturação dos já existentes.	Contínuo	Secretaria de Cultura, SMDS, CREAS (equipe de referência).	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
	2.5. Elaboração de projetos que garantam e facilitem o acesso dos assistidos atendidos a oficinas, cursos, palestras, exposições, entre outros.	Garantir a participação dos assistidos em cursos disponibilizados pela prefeitura.	Contínuo	Secretaria de Cultura, SMDS, CREAS (equipe de referência).	Recursos Municipal, Estadual e Federal.

<b>3. Ampliar os mecanismos de divulgação da agenda das ações e eventos culturais desenvolvidas no município, incentivando a participação dos adolescentes</b>	3. Divulgar e garantir acesso aos adolescentes e familiares às atividades culturais desenvolvidas no município.	Repassar as informações sobre as atividades culturais na cidade.	Contínuo	Secretaria de Cultura, SMDS, CREAS (equipe de referência).	Recursos Municipal, Estadual e Federal.
--	---	--	----------	--	---

<p><b>4. Contribuir para a ampliação das atividades referentes à execução da medida de Prestação de Serviço à Comunidade.</b></p>	<p>4.1. Apresentação e solicitação com a equipe da Cultura de metodologias de trabalho que possibilitem a realização das medidas socioeducativas de PSC, visando identificar ações que possam acolher os assistidos.</p>	<p>Identificar as atividades de extensão cultural que possam receber adolescentes e elaborar projetos de PSC.</p>	<p>Contínuo</p>	<p>Secretaria de Cultura, SMDS, CREAS (equipe de referência).</p>	<p>Recursos Municipal, Estadual e Federal.</p>
---	--	---	-----------------	---	--

**EIXO V: AÇÕES DE ATENDIMENTO E METAS POLÍTICAS SETORIAIS/SOCIAIS – REDE SOCIOASSISTENCIAL E INTERSETORIAL**

## EIXO 10 - ADMINISTRAÇÃO

Objetivos	Ações	Metas	Período	Responsáveis	Recursos (R\$)
<b>1. Ampliar parcerias na formação dos profissionais do sistema socioeducativo, consolidando as Secretarias de Educação, Esporte, Lazer, Saúde, Segurança Pública, Desenvolvimento Social e Conselhos Tutelares.</b>	1.1. Implantação de cursos profissionalizantes em parceria com entidades de ensino profissionalizantes, empresas públicas e privadas	Motivar os profissionais para reciclagem de cursos, com o tema socioeducativo .	Contínuo	SMDS e Administração.	Recursos Municipal.

<b>2. Aprimoramento do quadro de servidores municipais destinados ao acompanhamento das medidas socioeducativas</b>	2.1. Elaborar propostas para criação das categorias profissionais dos agentes socioeducativos (nível técnico).	Ofertar apoio com material didático para 100% dos participantes.	Contínuo	SMDS e Administração.	Recurso Municipal.
	2.2. Realizar o Diagnóstico sobre a situação atual dos profissionais envolvidos no atendimento socioeducativo em relação à quantidade de horas e vinculação ao município.	Diagnóstico concluído.	Contínuo	SMDS e Administração.	Recurso Municipal.
	2.3. Avaliar e aprimorar os conhecimentos técnicos em todos os níveis profissionais, visando o desenvolvimento das habilidades pessoais baseadas na relação destes profissionais com os adolescentes.	Avaliação anual.	Contínuo	SMDS e Administração.	Recurso Municipal.

	2.4. Analisar e propor alterações nos casos que verificarem a necessidade da melhoria das condições de trabalho profissional relacionadas ao espaço físico e instalações ofertadas para o desenvolvimento das atividades inerentes ao seu cargo.	Monitorament o semestral.	Contínuo	SMDS e Administração.	Recurso Municipal.
<b>3. Aprimoram ento do quadro de funcionário s das entidades integrantes da rede socioassiste ncial.</b>	3.1. Estabelecer e implantar política de formação continuada de profissionais do sistema socioeducativo no município.	Estimular o melhoramento do currículo dos participantes.	Contínuo	SMDS e Administração.	Recurso Municipal.
	3.2. Disponibilizar na forma de parceria com o segmento não governamental os mesmos treinamentos destinados aos	Estimular o melhoramento do currículo dos participantes.	Contínuo	SMDS e Administração	Recurso Municipal

	profissionais integrantes do atendimento socioeducativo.				
	3.3. Estimular de forma específica as equipes de recursos humanos destinadas ao atendimento socioeducativos com fundamento jurídico, político, sociológico, ético, pedagógico, filosófico e histórico da socioeducação, com destaque para as técnicas de atendimento socioeducativo.	Estimular o melhoramento do currículo dos participantes.	Contínuo	SMDS e Administração.	Recurso Municipal.

## 9 REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 12.594**, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm)>.

\_\_\_\_\_. Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. **Guia de Orientação**. n. 1 (1ª Versão). Brasília: Ministério do desenvolvimento social e combate à fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: <file:///D:/Documents%20and%20Settings/d634898.SAS/Meus%20documentos/Downloads/GUIA\_CREAS.pdf>.

\_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010/>>.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução n. 119 do CONANDA**, de 11 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

\_\_\_\_\_. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Resolução nº 113 do CONANDA**, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

\_\_\_\_\_. **Lei n. 8.069**, de 13 de julho de 1990. (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos/ Departamento da Criança e do Adolescente, 2002.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social** - PNAS 2004.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Norma Operacional Básica da Assistência Social** – NOB/SUAS. Brasília: CNAS, 2005.

\_\_\_\_\_. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Plano Nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária**. Brasília: CONANDA; CNAS, 2006.

COSTA, Antonio Carlos Gomes da (Coord.). **Os regimes de atendimento no estatuto da criança e do adolescente**: perspectivas e desafios. Belo Horizonte: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

ILANUD; UNICEF. **Guia teórico e prático de medidas socioeducativas**. [Brasília]: ILANUD; UNICEF, 2004.

SOUZA, Rosimere de. **Caminhos para a municipalização do atendimento socioeducativo em meio aberto**: liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade. Rio de Janeiro: IBAM/DES; Brasília: SPDCA/SEDH, 2008.

SPOSATO, Karyna Batista (Org). **Guia de Orientações para a Municipalização de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto** - Passo a Passo da Municipalização. UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância, 2007.

UNICEF. **A Convenção sobre os Direitos da Criança**: adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1990. Disponível em: <[http://www.unicef.pt/docs/pdf\\_publicacoes/convencao\\_direitos\\_crianca2004.pdf](http://www.unicef.pt/docs/pdf_publicacoes/convencao_direitos_crianca2004.pdf)>.

VOLPI, Mario (Org.). **O adolescente e o ato infracional**. São Paulo: Cortez, 2006.

---

[1] O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jandira/SP tem por objetivo dar cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento socioeducativos às crianças e adolescentes, face à realidade municipal, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, para execução nos anos de 2022-2032, com o objetivo de disponibilizar programas de proteção integral aos adolescentes e suas famílias, por meio do cumprimento de diretrizes, objetivos e metas previamente estabelecidas.

<sup>[2]</sup>Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e informações disponíveis no site [www.planalto.gov.br/sedh](http://www.planalto.gov.br/sedh).

# Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo de Jandira

2022 - 2032



**PREFEITURA DE  
JANDIRA - SP**  
SECRETARIA MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Termo Aditivo Suplementar ao Termo de Colaboração nº 004/2020 -SMEJ

Termo Aditivo Suplementar ao Termo de Colaboração de Nº 004/2020-SMEJ, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jandira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONCEDENTE e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Jandira, PROPONENTE, tendo por objeto o Atendimento a Educação Infantil - Pré escola, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, no âmbito da Administração Pública Municipal.

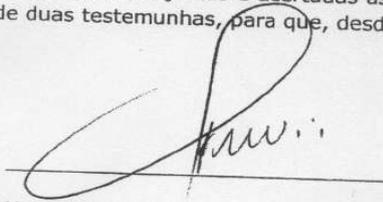
A prefeitura do Município de Jandira/SP, inscrito no CNPJ nº 46.522.991/0001-73, situado à Rua Elton Silva, 1000- centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr Henri Hajime Sato, brasileiro, inscrito com o CPF nº 033.323.988-14, doravante denominado, MUNICÍPIO, e pela Secretária Municipal de Educação Sra Marta Cesário Vieira denominada CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE JANDIRA, inscrita no CNPJ nº 45.569.811/0001-46, situada na Rua Willian Waddel, 151, Centro, CEP 06606-000, na cidade de Jandira, estado de São Paulo, doravante designada PROPONENTE neste ato devidamente representada por sua Presidente, a Sra. Wilza Gomes Caffé, brasileira, portador do RG nº 13.804.521-5/SSP/SP, inscrito no CPF nº 037.519.608-05, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 250, Jardim Alvorada, no Município de Jandira- SP, na forma de seus Estatutos devidamente registrados celebram o presente Termo Aditivo suplementar, mediante as seguintes condições:

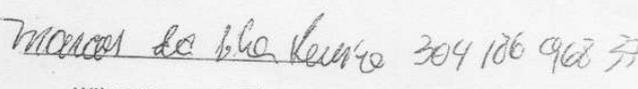
Cláusula Primeira- Altera a cláusula quarta no presente instrumento, no tocante ao valor de R\$ 35.224,93 ( trinta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos) para R\$ 38.747,42 ( trinta e oito mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) , durante os meses de novembro e dezembro de 2022,

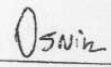
Cláusula Segunda- Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração não alteradas no presente instrumento.

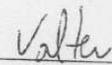
E por estarem justas e acertadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Jandira, 22 de novembro de 2022.

  
Henri Hajime Sato

  
Wilza Gomes Caffé

Testemunhas   
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Termo Aditivo Suplementar ao Termo de Colaboração nº 001/2020 -SMEJ

Termo Aditivo Suplementar ao Termo de Colaboração de Nº 001/2020-SMEJ, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jandira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, **CONCEDENTE** e a Associação Cáritas São Francisco, **PROPONENTE**, tendo por objeto o Atendimento a Educação Infantil - Creche, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, no âmbito da Administração Pública Municipal.

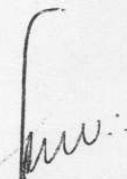
A prefeitura do Município de Jandira/SP, inscrito no CNPJ nº 46.522.991/0001-73, situado à Rua Elton Silva, 1000- centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr Henri Hajime Sato, brasileiro, inscrito com o CPF nº 033.323.988-14, doravante denominado, **MUNICÍPIO**, e pela Secretária Municipal de Educação Sra Marta Cesário Vieira denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CÁRITAS SÃO FRANCISCO**, inscrita no CNPJ nº 51.245.470/0001-56, situada na Rua José Longo, nº 148, Jardim Sagrado Coração, CEP 06608-340, na cidade de Jandira, estado de São Paulo, doravante designada **PROPONENTE** neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sergio Luiz Ricardo, portador do RG nº 3.787.994-5/SSP/SP, inscrito no CPF/477.868.178-91, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo Aditivo suplementar, mediante as seguintes condições:

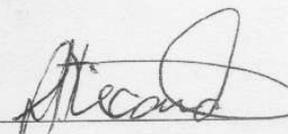
Cláusula Primeira- Altera a cláusula quarta no presente instrumento, no tocante ao valor de R\$ 136.937,03 ( cento e trinta e seis mil, novecentos e trinta e sete reais e três centavos) para R\$ 150.630,73 ( cento e cinquenta mil, seiscentos e trinta reais e setenta e três centavos) durante os meses de novembro e dezembro de 2022.

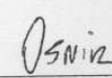
Cláusula Segunda - Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração não alteradas no presente instrumento.

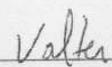
E por estarem justas e acertadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Jandira, 22 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Henri Hajime Sato

  
\_\_\_\_\_  
Sergio Luiz Ricardo

Testemunhas   
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

## Termo Aditivo Suplementar ao Termo de Colaboração nº 002/2020 -SMEJ

**Termo Aditivo Suplementar ao Termo de Colaboração de N° 002/2020-SMEJ, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jandira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONCEDENTE e a Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Jandira, PROPONENTE, tendo por objeto o Atendimento a Educação Infantil - Creche, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

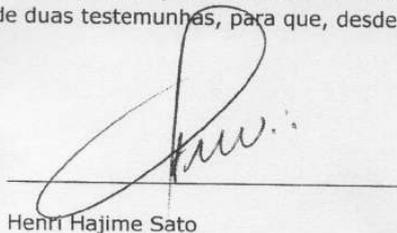
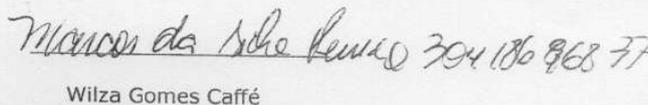
A prefeitura do Município de Jandira/SP, inscrito no CNPJ nº 46.522.991/0001-73, situado à Rua Elton Silva, 1000- centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr Henri Hajime Sato, brasileiro, inscrito com o CPF nº 033.323.988-14, doravante denominado, MUNICÍPIO, e pela Secretária Municipal de Educação Sra Marta Cesário Vieira denominada CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE JANDIRA, inscrita no CNPJ nº 45.569.811/0001-46, situada na Rua William Waddel, 151, Centro, CEP 06606-000, na cidade de Jandira, estado de São Paulo, doravante designada PROPONENTE neste ato devidamente representada por sua Presidente, a Sra. Wilza Gomes Caffé, brasileira, portador do RG nº 13.804.521-5/SSP/SP, inscrito no CPF nº 037.519.608-05, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, 250, Jardim Alvorada, no Município de Jandira- SP, na forma de seus Estatutos devidamente registrados celebram o presente Termo Aditivo suplementar, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira- Altera a cláusula quarta no presente instrumento, no tocante ao valor de R\$ 20.254,35 ( vinte mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 22.279,78 ( vinte e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos ), durante os meses de novembro e dezembro de 2022.

Cláusula Segunda- Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração não alteradas no presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Jandira, 22 de novembro de 2022

  
Henri Hajime Sato  
Wilza Gomes Caffé

Testemunhas  \_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_



## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Termo Aditivo Suplementar ao Termo de Colaboração nº 003/2020-SMEJ**

**Termo Aditivo Suplementar ao Termo de Colaboração de Nº 003/2020-SMEJ, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jandira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONCEDENTE e a Associação Cáritas São Francisco, PROPONENTE, tendo por objeto o Atendimento a Educação Infantil- Pré escola, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

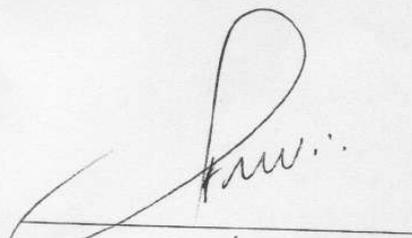
A prefeitura do Município de Jandira/SP, inscrito no CNPJ nº 46.522.991/0001-73, situado à Rua Elton Silva, 1000- centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr Henri Hajime Sato, brasileiro, inscrito com o CPF nº 033,323,988-14, doravante denominado, MUNICÍPIO, e pela Secretária Municipal de Educação Sra Marta Cesário Vieira denominada CONCEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO CÁRITAS SÃO FRANCISCO, inscrita no CNPJ nº 51.245.470/0001-56, situada na Rua José Longo, nº 148, Jardim Sagrado Coração, CEP 06608-340, na cidade de Jandira, estado de São Paulo, doravante designada PROPONENTE neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Sr. Sergio Luiz Ricardo, portador do RG nº 3.787.994-5/SSP/SP, inscrito no CPF/477.868.178-91, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo Aditivo suplementar, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira- Altera a cláusula quarta no presente instrumento, no tocante ao valor de R\$ 168.639,50 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) para R\$ 185.503,45 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos) durante os meses de novembro e dezembro de 2022.

Cláusula Segunda- Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração não alteradas no presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Jandira, 22 de novembro de 2022.



Henri Hajime Sato



Sergio Luiz Ricardo

Testemunhas





## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**Termo Aditivo Suplementar ao Termo de Colaboração nº 005/2020 –SMEJ**

**Termo Aditivo Suplementar ao Termo de Colaboração de Nº 005/2020-SMEJ, que entre si celebram a Prefeitura do Município de Jandira, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, CONCEDENTE e Comunidade Kolping de Jandira "Nossa Senhora Aparecida" PROPONENTE, tendo por objeto o Atendimento a Educação Infantil- Pré escola, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho, no âmbito da Administração Pública Municipal.**

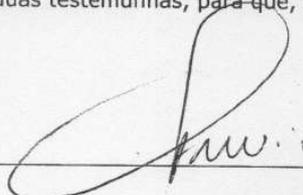
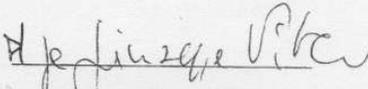
A prefeitura do Município de Jandira/SP, inscrito no CNPJ nº 46.522.991/0001-73, situado à Rua Elton Silva, 1000- centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr Henri Hajime Sato, brasileiro, inscrito com o CPF nº 033.323.988-14, doravante denominado, MUNICÍPIO, e pela Secretária Municipal de Educação Sra Marta Cesário Vieira denominada CONCEDENTE, e de outro lado a Comunidade Kolping de Jandira- "Nossa Senhora Aparecida", inscrita no CNPJ nº 51.243.145/0001-54, situada na Travessa Papa João XXIII, nº 19, Centro, CEP 06600-120, na cidade de Jandira, estado de São Paulo, doravante designada PROPONENTE neste ato devidamente representada por sua Presidente, a Sr, Edson Alves de Souza brasileiro, portador do RG nº 32.081.387-3-SSP/SP, inscrito no CPF nº 285.509.738-07, residente e domiciliado na Rua Nova Granada, 37, Jardim das Margaridas, no Município de Jandira-SP, na forma de seus Estatutos devidamente registrados, celebram o presente Termo Aditivo suplementar, mediante as seguintes condições:

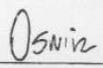
Cláusula Primeira- Altera a cláusula quarta no presente instrumento, no tocante ao valor de R\$ 48,434,32 ( quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) para R\$ 53.277,75 ( cinquenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos ), durante os meses de novembro e dezembro de 2022.

Cláusula Segunda- Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Termo de Colaboração não alteradas no presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que, desde logo, produza seus efeitos legais e jurídicos.

Jandira, 22 de novembro de 2022 .

  
Henri Hajime Sato  
Edson Alves de Souza  
Giuseppe Vitarl  
RNE V955211-S  
Presidente da entidade

Testemunhas  \_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_

Termo Contratual nº 001/2022  
Contratado: LDB Pró Gestão Ltda. - EPP  
Objeto: Desenvolvimento e implementação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão - Pró Gestão RPPS  
Data: 12/01/2022  
Vigência: 1 ano  
Valor: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 002/2022  
Contratado: LDB Consultoria e Auditoria Atuarial Ltda. - EPP  
Objeto: Elaboração estudo atuarial 2022 ano base 2021  
Data: 07/03/2022  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 14.875,00 (quatorze mil oitocentos e setenta e cinco reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 004/2022  
Contratado: AZR Serviços Ltda.  
Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e manutenção de câmeras e alarmes  
Data: 10/06/2022  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 2.748,00 (dois mil setecentos e quarenta e oito reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 005/2022  
Contratado: LDB Consultoria Financeira Ltda. - EPP.  
Objeto: Elaboração da ALM 2022 - estudo de equacionamento fluxo de caixa de pagamentos de benefícios, contribuições, investimentos, etc.  
Data: 22/07/2022  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 13.159,00 (treze mil cento e cinquenta e nove reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 006/2022  
Contratado: L2F Sistemas Web Ltda. - ME  
Objeto: Locação, personalização, manutenção técnica, suporte e hospedagem do Web Site, com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo e serviços de e-mails  
Data: 28/07/2022  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 007/2022  
Contratado: Clayton Pereira  
Objeto: Prestação de serviço médico de medicina para realização de perícias médicas em segurados da autarquia.  
Data: 05/08/2022  
Vigência: 60 dias  
Valor: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 008/2022

Contratado: Thatiane Fernandes da Silva  
Objeto: Prestação de serviço médico de medicina para realização de perícias médicas em segurados da autarquia.  
Data: 05/08/2022  
Vigência: 60 dias  
Valor: R\$ 5.580,00 (cinco mil quinhentos e oitenta reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

Termo Contratual nº 009/2022  
Contratado: LDB Consultoria Ltda. - EPP  
Objeto: Prestação de serviço técnico especializado de consultoria financeira e assessoria financeira  
Data: 29/08/2022  
Vigência: 12 meses  
Valor: R\$ 9.576,00 (nove mil quinhentos e setenta e seis reais)  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93

.....

## Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO



#### EDITAL 06/2022/SMCT CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E ARTÍSTICA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA - BIÊNIO 2023-2024

Considerando, que o fomento a atividade cultural é dever do município;

Considerando ainda, a edição da **lei Nº 1997, de 6 de Maio de 2013**, que dispõe sobre a criação dos cargos em vacância do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira, que tem como objetivo institucionalizar a relação entre a administração municipal e a sociedade civil, ligadas a cultura;

Considerando finalmente, que a atividade administrativa deve ser norteadas pela observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A Prefeitura do Município de Jandira, por meio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, torna público o Edital 06/2022/SMCT, referente às inscrições para a **Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira (Biênio 2023/2024)**,

A Secretaria da Cultura e Turismo estará recebendo inscrições, objetivando qualificar a participação no processo eleitoral na condição de candidato a Conselheiro(a) e na condição de Eleitor(a), no período de **23 de novembro de 2022 à 06 de janeiro de 2023**, das 09h às 12h e das 13h às 16h (exceto finais de semana e feriados). As inscrições deverão ser realizadas no Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Vereador Rubens Lopes da Silva, 400, Centro, Jandira, SP e se efetivarem em conformidade com as regras deste Edital e da lei Nº 1997, de 06 de maio de 2013 e alterações posteriores.

Os interessados deverão no momento de sua inscrição, apresentar os documentos constantes dos itens respectivos abaixo, na sede da **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Jandira**.

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público a eleição dos representantes, titulares e suplentes, da **sociedade civil e da sociedade artístico-cultural** com notória atuação nas suas respectivas áreas, com o objetivo de compor os cargos do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira.

#### DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

Poderá se inscrever para participar do processo eleitoral, nas condições de eleitor(a) e de Candidato a conselheiro(a), qualquer cidadão(ã), atuante nas diversas áreas da expressão cultural e interessados(as) nas políticas públicas específicas para a cultura do município de Jandira, obedecidos os seguintes critérios:

#### DOS CANDIDATOS A CONSELHEIRO

I. Serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral na condição de candidato(a) a conselheiro(a) os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

- a. Ter idade igual ou maior de 18 anos no dia da eleição;
- b. Ser morador da cidade de Jandira;
- c. Apresentar os seguintes documentos, pessoalmente na sede da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no ato da inscrição: o comprovante de residência no município de Jandira, documento de identidade oficial com foto (ambos com cópia), formulário de inscrição de candidato(a) a conselheiro(a) representante da sociedade civil e/ou da sociedade artístico-cultural devidamente preenchido,

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO



incluindo declaração de não ocupar cargo de confiança ou comissionado na administração pública municipal, estadual ou federal, inclusive indicando uma única área de atuação que deseja representar.

d. 02 (duas) fotos 3x4;

e. Histórico da respectiva área de atuação artística, comprovando sua reconhecida idoneidade, vivência e representatividade na cena cultural em texto de no mínimo 20 linhas (letra Arial, corpo 12), sendo obrigatório apresentação de fotos, mídias, folders, banners, flyers e/ou clipping (quando houver).

II. Toda documentação deverá ser entregue em cópia simples, sendo facultado a comissão organizadora solicitar o original para devida conferência.

III. Se apurado falsidade na apresentação desta declaração, será a mesma, objeto de encaminhamento para aplicação das penalidades cíveis e criminais pertinentes.

#### DOS CANDIDATOS A ELEITORES

I. Serão considerados qualificados a participar do processo eleitoral na condição de candidato(a) a eleitor(a) os inscritos que atendam aos seguintes requisitos:

a. Ter idade igual ou maior de 16 anos no dia da Eleição;

b. Comprovar ser Eleitor do Município de Jandira;

c. Apresentar os seguintes documentos pessoalmente na sede da Secretária Municipal da Cultura e Turismo, no ato da sua inscrição: comprovante de residência no município de Jandira, documento de identidade oficial com foto (ambos com cópia), formulário de inscrição de candidato(a) a eleitor(a) representante da sociedade civil e/ou da sociedade artístico-cultural, devidamente preenchido, incluindo declaração de não ocupar cargo de confiança ou comissionado na administração pública, municipal, federal ou estadual.

d. Se apurado falsidade na apresentação desta declaração, será a mesma, objeto de encaminhamento para aplicação das penalidades cíveis e criminais pertinentes.

#### DOS SEGMENTOS DOS CARGOS PARA COMPOSIÇÃO

A eleição para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira ocorrerá para os cargos listados abaixo de maneira que se possa completar os 10 (dez) representantes da Sociedade Civil e Artístico-Cultural do referido Conselho e o mesmo número de suplentes, conforme as regras deste edital e da Lei Nº 1997/2013 e alterações posteriores:

a. Um representante das Artes Cênicas (teatro, dança e circo);

b. Um representante da Música;

c. Um representante do Artesanato;

d. Um representante da Literatura;

e. Um representante do Audiovisual e Meios Digitais;

f. Um representante das Artes Plásticas e Visuais;

g. Um representante do Patrimônio Artístico Histórico e Cultural;

h. Um representante das Culturas Populares;

i. Um representante de Formação Cultural;

j. Um Cidadão Morador de Jandira;

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO



## DO MANDATO

O mandato dos membros eleitos para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira será de 02 (dois) anos, sendo admitida uma reeleição por meio de processo eleitoral por igual período.

## DA HABILITAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL

A análise da documentação jurídica e artística consistirá da análise e conferência dos documentos jurídicos e artísticos entregues, a ser realizada pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, designada pela Secretaria da Cultura e Turismo e Conselho Municipal de Política Cultural, que deliberará, deferindo ou não sobre a **HABILITAÇÃO** dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, desde que cumpridas as exigências do Edital.

A comissão avaliadora, após análise poderá a seu critério:

- I. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- II. Impugnar as propostas apresentadas.

## DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Os documentos serão avaliados por comissão composta de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) funcionários da Secretária de Cultura e Turismo e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural. A comissão terá um(a) secretário(a) para registrar a ata e auxiliar na avaliação documental.

As listas de todas as inscrições que atenderem aos critérios deste Edital serão publicadas por meio de Portaria contendo os nomes dos candidatos inscritos aptos para comparecer, votarem e serem votados na Assembleia (Eleição), em local de fácil acesso aos interessados, na Secretária de Cultura e Turismo e demais órgãos públicos, logo após a análise documental, decorridos o prazo de recurso e os respectivos resultados.

Das decisões da Comissão de Avaliação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, dirigido a Secretária de Cultura e Turismo, situada à **rua Vereador Rubens Lopes da Silva, 400, Centro, Jandira, SP**, das 09h às 12h e das 13h às 16h, o qual deverá ser protocolado junto a Comissão Organizadora.

## DA COMISSÃO ORGANIZADORA

O processo de chamamento será conduzido por uma comissão que será composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) funcionários da Secretária de Cultura e Turismo e 01 (um) membro do Conselho Municipal de Política Cultural, nomeados por Portaria e terá como atribuições:

- I. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre esse Edital;
- II. Monitorar o cumprimento desde Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- III. Receber pedidos de inscrição dos interessados;
- IV. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referentes a este Edital;
- V. Receber denúncias (por escrito e assinadas) e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- VI. Resolver os casos omissos.

## DA REMUNERAÇÃO

Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira não receberão nenhum benefício de qualquer espécie pelas funções desempenhadas, sendo considerados serviço público relevante. Os

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO



membros do Conselho não poderão apresentar como proponentes ou fazer parte de quaisquer projetos subsidiados pelo poder público municipal, em conformidade com o Art. 13, da lei 2241, de 07 de fevereiro de 2019.

#### DA ELEIÇÃO

A eleição dos conselheiros será por assembleia e voto presencial, no dia **14 de janeiro de 2023 (sábado), das 10 às 16 horas** no Espaço Cultural Biguá, situado à Rua Rubens Lopes da Silva, 420, Parque JMC, Jandira-SP. A posse dos novos conselheiros titulares e suplentes será em **18 de janeiro 2023** (quarta-feira), às 19 horas no Espaço Cultural Biguá.

Na cédula eleitoral deverá constar o nome de todos os candidatos(as), seus nomes artísticos e suas respectivas áreas de atuação.

Cada eleitor(a) poderá votar em apenas um candidato(a) de cada segmento artístico.

A urna será lacrada na presença de todos, e aberta 10 (dez) minutos após o término da votação para apuração dos votos, que será feita pela **COMISSÃO ORGANIZADORA** e será aberta na presença de todos que estiverem presentes no local da Eleição.

#### DAS DISPOSIÇÃO FINAIS

A **COMISSÃO ORGANIZADORA** poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto deste Edital. A qualquer tempo poderá ser alterada, suspensa ou cancelada a lista de candidatos que não atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

Os candidatos ou interessados no chamamento serão responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela **COMISSÃO ORGANIZADORA**;

Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Jandira-SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este EDITAL e seus anexos estarão disponíveis no site Oficial da Prefeitura do Município de Jandira, para serem baixados pelos interessados no endereço: <https://www.jandira.sp.gov.br/comunicados.php> e na Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Jandira.

#### ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

**ANEXO I** - Ficha de Cadastro de Eleitor(a);

**ANEXO II** - Ficha de Cadastro de Candidato a Conselheiro(a);

Jandira, 23 de novembro de 2022.

**Eduardo Segantine de Souza**  
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO



## ANEXO I - FICHA PARA CADASTRO DE ELEITOR(A) CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA

Eleição para eleger representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2023/2024.

### DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - Jandira - SP - Tel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### DADOS ARTÍSTICOS

Nome Artístico: \_\_\_\_\_

Atividade Artística: \_\_\_\_\_

Rede Social: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, documentos inscritos acima, declaro sob penas da lei, para fins de inscrição e participação na **Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2023/2024**, como Eleitor(a), que não possui nenhum impedimento legal e que não sou Funcionário Público Municipal, Estadual ou Federal em cargo de confiança ou comissionado para minha participação no ato Eleitoral e que todas informações acima e documentos apresentados são legítimas.

Jandira, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Eleitor(a)

SECRETARIA DE  
CULTURA E TURISMO



## ANEXO II - FICHA PARA CADASTRO DE CANDIDATO A CONSELHEIRO(A) CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE JANDIRA

Eleição para eleger representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2023/2024.

Segmento Artístico: \_\_\_\_\_

### DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ - Jandira - SP - Tel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

### DADOS ARTÍSTICOS

Nome Artístico: \_\_\_\_\_

Atividade Artística: \_\_\_\_\_

Rede Social: \_\_\_\_\_

### DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, documentos inscritos acima, declaro sob as penas da Lei, para Fins de inscrição a participação na **Assembleia de Eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Jandira - Biênio 2023/2024**, como Candidato a Conselheiro(a), que não ocupo cargo de confiança ou comissionado nos Governos Municipal, Estadual ou Federal.

Declaro ainda não haver nenhum impedimento legal para minha participação no ato Eleitoral e que todas as informações acima e documentos apresentados são legítimos.

Jandira, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato a Conselheiro(a)

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA DE JANDIRA – SÃO PAULO, LEI Nº 1931, DE 03 DE OUTUBRO DE 2011.

**RESOLUÇÃO 01/2022**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – PLANO DECENAL (2022 a 2032)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.931, de 03 de Outubro de 2011.

CONSIDERANDO: a Lei Federal 12.594 de 18 de Janeiro de 2012 e o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo aprovado em 2013.

CONSIDERANDO: A reunião do CMDCA realizada em 27 de Setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2022 – 2032.

Art.2º No prazo máximo de 60 dias, a contar da publicação desta Resolução, o CMDCA deverá formar Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, 2022 – 2032.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jandira 27 de setembro de 2022.



Vanessa Rodrigues  
Vice-presidente CMDCA



# SECRETARIAS E TELEFONES

## Secretaria de Administração

(11) 4619-8232  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Cultura e Turismo

(11) 4789-1463  
R. Rubéns Lopes da Silva, 400

## Secretaria de Desenvolvimento Social

(11) 4772-7222  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Educação

(11) 4619-9428  
R. Willian Waddel, 320 - Centro

## Secretaria de Mobilidade Urbana e Transportes

(11) 4707-7867  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Esporte, Lazer e Recreação

(11) 4707-2506  
Via de Acesso João de Góes, s/n - Jardim Sao Luiz

## Secretaria de Meio Ambiente

(11) 4618-5997  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Obras

(11) 4707-7867  
R. Elton Silva, 300 - Centro

## Secretaria de Receita

(11) 4619-8237  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## Secretaria de Saúde

(11) 4619-9433  
R. Nova Salomão Barjud - Centro

## Secretaria de Segurança Pública

(11) 4772-8299  
R. José Manoel da Conceição, 10 - Centro

## Secretaria de Indústria e Comércio

(11) 4707-6025  
R. Rubens Lopes da Silva, 333, Centro

## Secretaria de Habitação e Planejamento

(11) 4619-8210  
Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC

## EXPEDIENTE

É uma publicação oficial da Prefeitura Municipal de Jandira, conforme Lei Municipal 1.873, de 05 de julho de 2010 e Lei Municipal 2.091, de 12 de fevereiro de 2015.

CNPJ: 46.522.991/0001-73 | Telefone: (11) 4619-8200 | Site: [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br)  
Periodicidade: semanal | Tiragem: Web | Edição: Secretaria de Comunicação Social  
Endereço: Rua Elton Silva, 1000 - Parque JMC - Jandira/SP - CEP: 06600-025  
E-mail: [comunicacao@jandira.sp.gov.br](mailto:comunicacao@jandira.sp.gov.br) | Circulação: Município de Jandira